

NR 17 - ERGONOMIA

Publicação	D.O.U.
Portaria MTb n.º 3.214, de 08 de junho de 1978	06/07/78
Alterações/Atualizações	
Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990	26/11/90
Portaria SIT n.º 08, de 30 de março de 2007	02/04/07
Portaria SIT n.º 09, de 30 de março de 2007	02/04/07
Portaria SIT n.º 13, de 21 de junho de 2007	26/06/07
Portaria MTb n.º 876, de 24 de outubro de 2018	Rep. 26/10/18
Portaria MTP n.º 423, de 07 de outubro de 2021	08/10/21
Portaria MTP n.º 4.219, de 20 de dezembro de 2022	22/12/22

(Redação dada pela Portaria MTP n.º 423 de 07 de outubro de 2021)

SUMÁRIO

- 17.1 Objetivo
- 17.2 Campo de Aplicação
- 17.3 Avaliação das situações de trabalho
- 17.4 Organização do trabalho
- 17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas
- 17.6 Mobiliário dos postos de trabalho
- 17.7 Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais
- 17.8** Condições de conforto no ambiente de trabalho
- Anexo I - Trabalho dos Operadores de **Checkout**
- Anexo II - Trabalho em Teletendimento/**Telemarketing**

17.1 Objetivo

17.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR visa estabelecer as diretrizes e os requisitos que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente no trabalho.

17.1.1.1 As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte e descarga de materiais, ao mobiliário dos postos de trabalho, ao trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais, às condições de conforto no ambiente de trabalho e à própria organização do trabalho.

17.2 Campo de Aplicação

17.2.1 Esta Norma se aplica a todas as situações de trabalho, relacionadas às condições previstas no subitem 17.1.1.1, das organizações e dos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

17.2.2 Nos termos previstos em lei, aplica-se o disposto nesta NR a outras relações jurídicas.

17.3 Avaliação das situações de trabalho

Este texto não substitui o publicado no DOU

17.3.1 A organização deve realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho que, em decorrência da natureza e conteúdo das atividades requeridas, demandam adaptação às características psicofisiológicas dos trabalhadores, a fim de subsidiar a implementação das medidas de prevenção e adequações necessárias previstas nesta NR.

17.3.1.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho pode ser realizada por meio de abordagens qualitativas, semiquantitativas, quantitativas ou combinação dessas, dependendo do risco e dos requisitos legais, a fim de identificar os perigos e produzir informações para o planejamento das medidas de prevenção necessárias.

17.3.1.2 A avaliação ergonômica preliminar pode ser contemplada nas etapas do processo de identificação de perigos e de avaliação dos riscos descrito no item 1.5.4 da Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01) Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

17.3.1.2.1 A avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho deve ser registrada pela organização.

17.3.2 A organização deve realizar Análise Ergonômica do Trabalho - AET da situação de trabalho quando:

- a) observada a necessidade de uma avaliação mais aprofundada da situação;
- b) identificadas inadequações ou insuficiência das ações adotadas;
- c) sugerida pelo acompanhamento de saúde dos trabalhadores, nos termos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e da alínea "c" do subitem 1.5.5.1.1 da NR 01; ou
- d) indicada causa relacionada às condições de trabalho na análise de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, nos termos do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR.

17.3.3 A AET deve abordar as condições de trabalho, conforme estabelecido nesta NR, incluindo as seguintes etapas:

- a) análise da demanda e, quando aplicável, reformulação do problema;
- b) análise do funcionamento da organização, dos processos, das situações de trabalho e da atividade;
- c) descrição e justificativa para definição de métodos, técnicas e ferramentas adequados para a análise e sua aplicação, não estando adstrita à utilização de métodos, técnicas e ferramentas específicos;
- d) estabelecimento de diagnóstico;
- e) recomendações para as situações de trabalho analisadas; e
- f) restituição dos resultados, validação e revisão das intervenções efetuadas, quando necessária, com a participação dos trabalhadores.

17.3.4 As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP enquadradas como graus de risco 1 e 2 e o Microempreendedor Individual - MEI não são obrigados a elaborar a AET, mas devem atender todos os demais requisitos estabelecidos nesta NR, quando aplicáveis.

17.3.4.1 As ME ou EPP enquadradas como graus de risco 1 e 2 devem realizar a AET quando
Este texto não substitui o publicado no DOU

observadas as situações previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.3.2.

17.3.5 Devem integrar o inventário de riscos do PGR:

- a) os resultados da avaliação ergonômica preliminar; e
- b) a revisão, quando for o caso, da identificação dos perigos e da avaliação dos riscos, conforme indicado pela AET.

17.3.6 Devem ser previstos planos de ação, nos termos do PGR, para:

- a) as medidas de prevenção e adequações decorrentes da avaliação ergonômica preliminar, atendido o previsto nesta NR; e
- b) as recomendações da AET.

17.3.7 O relatório da AET, quando realizada, deve ficar à disposição na organização pelo prazo de 20 (vinte) anos.

17.3.8 A organização deve garantir que os empregados sejam ouvidos durante o processo da avaliação ergonômica preliminar e na AET.

17.4 Organização do trabalho

17.4.1 A organização do trabalho, para efeito desta NR, deve levar em consideração:

- a) as normas de produção;
- b) o modo operatório, quando aplicável;
- c) a exigência de tempo;
- d) o ritmo de trabalho;
- e) o conteúdo das tarefas e os instrumentos e meios técnicos disponíveis; e
- f) os aspectos cognitivos que possam comprometer a segurança e a saúde do trabalhador.

17.4.2 Nas atividades que exijam sobrecarga muscular estática ou dinâmica do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e dos membros inferiores, devem ser adotadas medidas técnicas de engenharia, organizacionais e/ou administrativas, com o objetivo de eliminar ou reduzir essas sobrecargas, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET.

17.4.3 Devem ser implementadas medidas de prevenção, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET, que evitem que os trabalhadores, ao realizar suas atividades, sejam obrigados a efetuar de forma contínua e repetitiva:

- a) posturas extremas ou nocivas do tronco, do pescoço, da cabeça, dos membros superiores e/ou dos membros inferiores;
 - b) movimentos bruscos de impacto dos membros superiores;
 - c) uso excessivo de força muscular;
 - d) frequência de movimentos dos membros superiores ou inferiores que possam comprometer a segurança e a saúde do trabalhador;
 - e) exposição a vibrações, nos termos do Anexo I da Norma Regulamentadora nº 09 - Avaliação e
- Este texto não substitui o publicado no DOU

Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos; ou
f) exigência cognitiva que possa comprometer a segurança e saúde do trabalhador.

17.4.3.1 As medidas de prevenção devem incluir duas ou mais das seguintes alternativas:

- a) pausas para propiciar a recuperação psicofisiológica dos trabalhadores, que devem ser computadas como tempo de trabalho efetivo;
- b) alternância de atividades com outras tarefas que permitam variar as posturas, os grupos musculares utilizados ou o ritmo de trabalho;
- c) alteração da forma de execução ou organização da tarefa; e
- d) outras medidas técnicas aplicáveis, recomendadas na avaliação ergonômica preliminar ou na AET.

17.4.3.1.1 Quando não for possível adotar as alternativas previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 17.4.3.1, devem obrigatoriamente ser adotadas pausas e alternância de atividades previstas, respectivamente, nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.4.3.1.

17.4.3.2 Para que as pausas possam propiciar descanso e recuperação psicofisiológica dos trabalhadores, devem ser observados os requisitos mínimos:

- a) a introdução das pausas não pode ser acompanhada de aumento da cadência individual; e
- b) as pausas devem ser usufruídas fora dos postos de trabalho.

17.4.3.3 Deve ser assegurada a saída dos postos de trabalho para satisfação das necessidades fisiológicas dos trabalhadores nos termos do item 24.9.8 da Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24) - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, independentemente da fruição das pausas.

17.4.4 Todo e qualquer sistema de avaliação de desempenho para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie deve levar em consideração as repercussões sobre a saúde dos trabalhadores.

17.4.5 A concepção dos postos de trabalho deve levar em consideração os fatores organizacionais e ambientais, a natureza da tarefa e das atividades e facilitar a alternância de posturas.

17.4.6 As dimensões dos espaços de trabalho e de circulação, inerentes à execução da tarefa, devem ser suficientes para que o trabalhador possa movimentar os segmentos corporais livremente, de maneira a facilitar o trabalho, reduzir o esforço do trabalhador e não exigir a adoção de posturas extremas ou nocivas.

17.4.7 Os superiores hierárquicos diretos dos trabalhadores devem ser orientados para buscar no exercício de suas atividades:

- a) facilitar a compreensão das atribuições e responsabilidades de cada função;
- b) manter aberto o diálogo de modo que os trabalhadores possam sanar dúvidas quanto ao exercício de suas atividades;
- c) facilitar o trabalho em equipe; e

Este texto não substitui o publicado no DOU

d) estimular tratamento justo e respeitoso nas relações pessoais no ambiente de trabalho.

17.4.7.1 A organização com até 10 (dez) empregados fica dispensada do atendimento ao item 17.4.7.

17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas

17.5.1 Não deverá ser exigido nem admitido o transporte manual de cargas por um trabalhador cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou sua segurança.

17.5.1.1 A carga suportada deve ser reduzida quando se tratar de trabalhadora mulher e de trabalhador menor nas atividades permitidas por lei.

17.5.2 No levantamento, manuseio e transporte individual e não eventual de cargas, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) os locais para pega e depósito das cargas, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET, devem ser organizados de modo que as cargas, acessos, espaços para movimentação, alturas de pega e deposição não obriguem o trabalhador a efetuar flexões, extensões e rotações excessivas do tronco e outros posicionamentos e movimentações forçadas e nocivas dos segmentos corporais; e

b) cargas e equipamentos devem ser posicionados o mais próximo possível do trabalhador, resguardando espaços suficientes para os pés, de maneira a facilitar o alcance, não atrapalhar os movimentos ou ocasionar outros riscos.

17.5.2.1 É vedado o levantamento não eventual de cargas que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador quando a distância de alcance horizontal da pega for superior a 60 cm (sessenta centímetros) em relação ao corpo.

17.5.3 O transporte e a descarga de materiais feitos por impulsão ou tração de vagonetes, carros de mão ou qualquer outro aparelho mecânico devem observar a carga, a frequência, a pega e a distância percorrida, para que não comprometam a saúde ou a segurança do trabalhador.

17.5.4 Na movimentação e no transporte manual não eventual de cargas, devem ser adotadas uma ou mais das seguintes medidas de prevenção:

a) implantar meios técnicos facilitadores;

b) adequar o peso e o tamanho da carga (dimensões e formato) para que não provoquem o aumento do esforço físico que possa comprometer a segurança e a saúde do trabalhador;

c) limitar a duração, a frequência e o número de movimentos a serem efetuados pelos trabalhadores;

d) reduzir as distâncias a percorrer com cargas, quando aplicável; e

e) efetuar a alternância com outras atividades ou pausas suficientes, entre períodos não superiores a duas horas.

17.5.5 Todo trabalhador designado para o transporte manual não eventual de cargas deve receber orientação quanto aos métodos de levantamento, carregamento e deposição de cargas.

Este texto não substitui o publicado no DOU

17.5.6 O capítulo 17.5 Levantamento, transporte e descarga individual de cargas desta NR não se aplica a levantamento, transporte e movimentação de pessoas.

17.6 Mobiliário dos postos de trabalho

17.6.1 O conjunto do mobiliário do posto de trabalho deve apresentar regulagens em um ou mais de seus elementos que permitam adaptá-lo às características antropométricas que atendam ao conjunto dos trabalhadores envolvidos e à natureza do trabalho a ser desenvolvido.

17.6.2 Sempre que o trabalho puder ser executado alternando a posição de pé com a posição sentada, o posto de trabalho deve ser planejado ou adaptado para favorecer a alternância das posições.

17.6.3 Para trabalho manual, os planos de trabalho devem proporcionar ao trabalhador condições de boa postura, visualização e operação e devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) características dimensionais que possibilitem posicionamento e movimentação dos segmentos corporais de forma a não comprometer a saúde e não ocasionar amplitudes articulares excessivas ou posturas nocivas de trabalho;
- b) altura e características da superfície de trabalho compatíveis com o tipo de atividade, com a distância requerida dos olhos ao campo de trabalho e com a altura do assento;
- c) área de trabalho dentro da zona de alcance manual e de fácil visualização pelo trabalhador;
- d) para o trabalho sentado, espaço suficiente para pernas e pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar, podendo utilizar apoio para os pés, nos termos do item 17.6.4; e
- e) para o trabalho em pé, espaço suficiente para os pés na base do plano de trabalho, para permitir que o trabalhador se aproxime o máximo possível do ponto de operação e possa posicionar completamente a região plantar.

17.6.3.1 A área de trabalho dentro da zona de alcance máximo pode ser utilizada para ações que não prejudiquem a segurança e a saúde do trabalhador, sejam elas eventuais ou também, conforme AET, as não eventuais.

17.6.4 Para adaptação do mobiliário às dimensões antropométricas do trabalhador, pode ser utilizado apoio para os pés sempre que o trabalhador não puder manter a planta dos pés completamente apoiada no piso.

17.6.5 Os pedais e demais comandos para acionamento pelos pés devem ter posicionamento e dimensões que possibilitem fácil alcance, além de atender aos requisitos estabelecidos no item 17.6.3.

17.6.6 Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) sistemas de ajustes e manuseio acessíveis;

Este texto não substitui o publicado no DOU

- c) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- d) borda frontal arredondada; e
- e) encosto com forma adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

17.6.7 Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos com encosto para descanso em locais em que possam ser utilizados pelos trabalhadores durante as pausas.

17.6.7.1 Os assentos previstos no item 17.6.7 estão dispensados do atendimento ao item 17.6.6.

17.7 Trabalho com máquinas, equipamentos e ferramentas manuais.

17.7.1 O trabalho com máquinas e equipamentos deve atender, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, além das demais disposições desta NR, aos aspectos constantes neste capítulo.

17.7.2 Os fabricantes de máquinas e equipamentos devem projetar e construir os componentes, como monitores de vídeo, sinais e comandos, de forma a possibilitar a interação clara e precisa com o operador objetivando reduzir possibilidades de erros de interpretação ou retorno de informação, nos termos do item 12.9.2 da NR 12.

17.7.2.1 A localização e o posicionamento do painel de controle e dos comandos devem facilitar o acesso, o manejo fácil e seguro e a visibilidade da informação do processo.

17.7.3 Os equipamentos utilizados no processamento eletrônico de dados com terminais de vídeo devem permitir ao trabalhador ajustá-lo de acordo com as tarefas a serem executadas.

17.7.3.1 Os equipamentos devem ter condições de mobilidade suficiente para permitir o ajuste da tela do equipamento à iluminação do ambiente, protegendo-a contra reflexos, e proporcionar corretos ângulos de visibilidade ao trabalhador.

17.7.3.2 Nas atividades com uso de computador portátil de forma não eventual em posto de trabalho, devem ser previstas formas de adaptação do teclado, do *mouse* ou da tela a fim de permitir o ajuste às características antropométricas do trabalhador e à natureza das tarefas a serem executadas.

17.7.4 Devem ser dotados de dispositivo de sustentação os equipamentos e ferramentas manuais cujos pesos e utilização na execução das tarefas forem passíveis de comprometer a segurança ou a saúde dos trabalhadores ou adotada outra medida de prevenção, a partir da avaliação ergonômica preliminar ou da AET.

17.7.5 A concepção das ferramentas manuais deve atender, além dos demais itens desta NR, aos seguintes aspectos:

- a) facilidade de uso e manuseio; e
- b) evitar a compressão da palma da mão ou de um ou mais dedos em arestas ou quinas vivas.

17.7.6 A organização deve selecionar as ferramentas manuais para que o tipo, formato e a textura

Este texto não substitui o publicado no DOU

da empunhadura sejam apropriados à tarefa e ao eventual uso de luvas.

17.8 Condições de conforto no ambiente de trabalho

17.8.1 Em todos os locais e situações de trabalho deve haver iluminação, natural ou artificial, geral ou suplementar, apropriada à natureza da atividade.

17.8.2 A iluminação deve ser projetada e instalada de forma a evitar ofuscamento, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.

17.8.3 Em todos os locais e situações de trabalho internos, deve haver iluminação em conformidade com os níveis mínimos de iluminamento a serem observados nos locais de trabalho estabelecidos na Norma de Higiene Ocupacional nº 11 (NHO 11) da Fundacentro - Avaliação dos Níveis de Iluminamento em Ambientes Internos de Trabalho, versão 2018.

17.8.4 Nos locais de trabalho em ambientes internos onde são executadas atividades que exijam manutenção da solicitação intelectual e atenção constantes, devem ser adotadas medidas de conforto acústico e de conforto térmico, conforme disposto nos subitens seguintes.

17.8.4.1 A organização deve adotar medidas de controle do ruído nos ambientes internos com a finalidade de proporcionar conforto acústico nas situações de trabalho.

17.8.4.1.1 O nível de ruído de fundo para o conforto deve respeitar os valores de referência para ambientes internos de acordo com sua finalidade de uso estabelecidos em normas técnicas oficiais.

17.8.4.1.2 Para os demais casos, o nível de ruído de fundo aceitável para efeito de conforto acústico será de até 65 dB(A), nível de pressão sonora contínuo equivalente ponderado em A e no circuito de resposta Slow (S).

17.8.4.2 A organização deve adotar medidas de controle da temperatura, da velocidade do ar e da umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho, observando-se o parâmetro de faixa de temperatura do ar entre 18 e 25 °C para ambientes climatizados.

17.8.4.2.1 Devem ser adotadas medidas de controle da ventilação ambiental para minimizar a ocorrência de correntes de ar aplicadas diretamente sobre os trabalhadores.

17.8.5 Fica ressalvado o atendimento dos itens 17.8.3 e 17.8.4.2 nas situações em que haja normativa específica com a devida justificativa técnica de que não haverá prejuízo à segurança ou à saúde dos trabalhadores.

ANEXO I da NR 17 TRABALHO DOS OPERADORES DE CHECKOUT

Sumário

- 1. Objetivo**
- 2. Campo de Aplicação**
- 3. Posto de trabalho**

Este texto não substitui o publicado no DOU

- 4. Manipulação de mercadorias**
- 5. Organização do trabalho**
- 6. Aspectos psicossociais do trabalho**
- 7. Informação e capacitação dos trabalhadores**

1. Objetivo

1.1 Estabelecer as diretrizes e os requisitos para adequação das condições de trabalho dos operadores de checkout, visando à prevenção dos problemas de saúde e segurança relacionados ao trabalho.

2. Campo de Aplicação

2.1 Este Anexo aplica-se às organizações que desenvolvam atividade comercial utilizando sistema de autosserviço e checkout, como supermercados, hipermercados e comércio atacadista.

3. Posto de trabalho

3.1 Em relação ao mobiliário do checkout e às suas dimensões, incluindo distâncias e alturas, no posto de trabalho deve-se:

- a) atender às características antropométricas de 90% (noventa por cento) dos trabalhadores, respeitando os alcances dos membros e da visão, ou seja, compatibilizando as áreas de visão com a manipulação;
- b) assegurar a postura para o trabalho na posição sentada e em pé, e as posições confortáveis dos membros superiores e inferiores nessas duas situações;
- c) respeitar os ângulos limites e trajetórias naturais dos movimentos, durante a execução das tarefas, evitando a flexão e a torção do tronco;
- d) garantir um espaço adequado para livre movimentação do operador e colocação da cadeira, a fim de permitir a alternância do trabalho na posição em pé com o trabalho na posição sentada;
- e) manter uma cadeira de trabalho com assento e encosto para apoio lombar, com estofamento de densidade adequada, ajustáveis à estatura do trabalhador e à natureza da tarefa;
- f) colocar apoio para os pés, independente da cadeira;
- g) adotar, em cada posto de trabalho, sistema com esteira eletromecânica para facilitar a movimentação de mercadorias nos checkouts com comprimento de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros) ou mais;
- h) disponibilizar sistema de comunicação com pessoal de apoio e supervisão; e
- i) manter mobiliário sem quinas vivas ou rebarbas, devendo os elementos de fixação (pregos, rebites, parafusos) ser mantidos de forma a não causar acidentes.

3.2 Em relação ao equipamento e às ferramentas utilizadas pelos operadores de checkout para o cumprimento de seu trabalho, deve-se:

- a) escolhê-los de modo a favorecer os movimentos e ações próprias da função, sem exigência acentuada de força, pressão, prensão, flexão, extensão ou torção dos segmentos corporais;
- b) posicioná-los no posto de trabalho dentro dos limites de alcance manual e visual do operador,

Este texto não substitui o publicado no DOU

permitindo a movimentação dos membros superiores e inferiores e respeitando a natureza da tarefa;

c) garantir proteção contra acidentes de natureza mecânica ou elétrica nos checkouts, com base no que está previsto nas normas regulamentadoras ou em outras normas técnicas oficiais; e

d) mantê-los em condições adequadas de funcionamento.

3.3 Em relação ao ambiente físico de trabalho e ao conjunto do posto de trabalho, deve-se:

a) manter as condições de iluminação, ruído e conforto térmico de acordo com o previsto na Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17), bem como as medidas de prevenção previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR quanto aos agentes físicos e químicos;

b) proteger os operadores de checkout contra correntes de ar, vento ou grandes variações climáticas, quando necessário; e

c) utilizar superfícies que evitem reflexos incômodos no campo visual do trabalhador.

3.4 Na concepção do posto de trabalho do operador de checkout, deve-se prever a possibilidade de fazer adequações ou ajustes localizados, exceto nos equipamentos fixos, considerando o conforto dos operadores.

4. Manipulação de mercadorias

4.1 A organização deve envidar esforços a fim de que a manipulação de mercadorias não acarrete o uso de força muscular excessiva por parte dos operadores de checkout, por meio da adoção de um ou mais dos seguintes itens, cuja escolha fica a critério da organização:

a) negociação do tamanho e volume das embalagens de mercadorias com fornecedores;

b) uso de equipamentos e instrumentos de tecnologia adequada;

c) formas alternativas de apresentação do código de barras da mercadoria ao leitor ótico, quando existente;

d) disponibilidade de pessoal auxiliar, quando necessário; e

e) outras medidas que ajudem a reduzir a sobrecarga do operador na manipulação de mercadorias.

4.2 A organização deve adotar mecanismos auxiliares sempre que, em função do grande volume ou excesso de peso das mercadorias, houver limitação para a execução manual das tarefas por parte dos operadores de checkout.

4.3 A organização deve adotar medidas para evitar que a atividade de ensacamento de mercadorias se incorpore ao ciclo de trabalho ordinário e habitual dos operadores de checkout, tais como:

a) manter, no mínimo, um ensacador a cada três checkouts em funcionamento;

b) proporcionar condições que facilitem o ensacamento pelo cliente; e

c) outras medidas que se destinem ao mesmo fim.

4.3.1 A escolha dentre as medidas relacionadas no item 4.3 é prerrogativa da organização.

Este texto não substitui o publicado no DOU

4.4 A pesagem de mercadorias pelo operador de checkout só poderá ocorrer quando os seguintes requisitos forem atendidos simultaneamente:

- a) balança localizada frontalmente e próxima ao operador;
- b) balança nivelada com a superfície do checkout;
- c) continuidade entre as superfícies do checkout e da balança, admitindo-se até 2 cm (dois centímetros) de descontinuidade em cada lado da balança;
- d) teclado para digitação localizado a uma distância máxima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros) da borda interna do checkout; e
- e) número máximo de oito dígitos para os códigos de mercadorias que sejam pesadas.

4.5 Para o atendimento no checkout de pessoas idosas, gestantes, portadoras de deficiências ou que apresentem algum tipo de incapacidade momentânea, a organização deve disponibilizar pessoal auxiliar, sempre que o operador de caixa solicitar.

5. Organização do trabalho

5.1 A disposição física e o número de checkouts em atividade (abertos) e de operadores devem ser compatíveis com o fluxo de clientes, de modo a adequar o ritmo de trabalho às características psicofisiológicas de cada operador, por meio da adoção de pelo menos um dos seguintes itens, cuja escolha fica a critério da organização:

- a) pessoas para apoio ou substituição, quando necessário;
- b) filas únicas por grupos de checkouts;
- c) checkouts especiais (idosos, gestantes, deficientes, clientes com pequenas quantidades de mercadorias);
- d) pausas durante a jornada de trabalho;
- e) rodízio entre os operadores de checkouts com características diferentes; e
- f) outras medidas que ajudem a manter o movimento adequado de atendimento sem a sobrecarga do operador de checkout.

5.2 São garantidas saídas do posto de trabalho, mediante comunicação, a qualquer momento da jornada, para que os operadores atendam às suas necessidades fisiológicas, ressalvado o intervalo para refeição previsto na CLT.

5.3 É vedado promover, para efeitos de remuneração ou premiação de qualquer espécie, sistema de avaliação do desempenho com base no número de mercadorias ou compras por operador.

5.4 É atribuição do operador de checkout a verificação das mercadorias apresentadas, sendo-lhe vedada qualquer tarefa de segurança patrimonial.

6. Aspectos psicossociais do trabalho

6.1 Todo trabalhador envolvido com o trabalho em **checkout** deve portar um dispositivo de identificação visível, com nome e/ou sobrenome, escolhido(s) pelo próprio trabalhador.

Este texto não substitui o publicado no DOU

6.2 É vedado obrigar o trabalhador ao uso, permanente ou temporário, de vestimentas ou propagandas ou maquilagem temática que causem constrangimento ou firam sua dignidade pessoal.

7. Treinamento e capacitação dos trabalhadores

7.1 Todos os trabalhadores envolvidos com o trabalho de operador de checkout devem receber treinamento, cujo objetivo é aumentar o conhecimento da relação entre o seu trabalho e a promoção à saúde.

7.2 O treinamento deve conter noções sobre as medidas de prevenção e os fatores de risco para a saúde, decorrentes da modalidade de trabalho de operador de checkout, levando em consideração os aspectos relacionados a:

- a) posto de trabalho;
- b) manipulação de mercadorias;
- c) organização do trabalho;
- d) aspectos psicossociais do trabalho; e
- e) lesões ou agravos à saúde mais encontrados entre operadores de checkout.

7.2.1 Cada trabalhador deve receber treinamento inicial com duração mínima de duas horas, até o trigésimo dia da data da sua admissão, e treinamento periódico anual com duração mínima de duas horas, ministrados durante sua jornada de trabalho.

7.3 Os trabalhadores devem ser informados com antecedência sobre mudanças que venham a ocorrer no processo de trabalho.

7.4 O treinamento deve incluir a disponibilização de material didático com os tópicos mencionados no item 7.2 e alíneas.

7.5 A forma do treinamento (contínuo ou intermitente, presencial ou a distância, por palestras, cursos ou audiovisual) fica a critério de cada organização.

7.6 A elaboração do conteúdo técnico e avaliação dos resultados do treinamento devem contar com a participação de integrantes do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando houver, do médico responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e dos responsáveis pela elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR. *(alterado pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022)*

Este texto não substitui o publicado no DOU

ANEXO II da NR 17
TRABALHO EM TELEATENDIMENTO/TELEMARKETING

Sumário

- 1. Objetivo**
- 2. Campo de Aplicação**
- 3. Mobiliário dos Postos de Trabalho**
- 4. Equipamentos dos Postos de Trabalho**
- 5. Condições Ambientais de Trabalho**
- 6. Organização do Trabalho**
- 7. Capacitação dos Trabalhadores**
- 8. Condições Sanitárias de Conforto**
- 9. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Análise Ergonômica do Trabalho**
- 10. Pessoas com Deficiência**
- 11. Disposições Transitórias**

1. Objetivo

1.1 Estabelecer os requisitos para o trabalho em atividades de teleatendimento/telemarketing nas diversas modalidades desse serviço, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança, saúde e desempenho eficiente.

2. Campo de Aplicação

2.1 As disposições deste Anexo aplicam-se a todas as organizações que mantêm serviço de teleatendimento/telemarketing, nas modalidades ativo ou receptivo, em centrais de atendimento telefônico e/ou centrais de relacionamento com clientes (call centers), para prestação de serviços, informações e comercialização de produtos.

2.1.1 Entende-se como call center o ambiente de trabalho no qual a principal atividade é conduzida via telefone e/ou rádio com utilização simultânea de terminais de computador.

2.1.1.1 Este Anexo aplica-se, inclusive, a setores de organizações e postos de trabalho dedicados a esta atividade, além daquelas organizações especificamente voltadas para essa atividade-fim.

2.1.2 Entende-se como trabalho de teleatendimento/telemarketing aquele cuja comunicação com interlocutores clientes e usuários é realizada a distância, por intermédio da voz e/ou mensagens eletrônicas, com a utilização simultânea de equipamentos de audição/escuta e fala telefônica e sistemas informatizados ou manuais de processamento de dados.

3. Mobiliário dos Postos de Trabalho

3.1 Para trabalho manual sentado ou que tenha de ser feito em pé, deve ser proporcionado ao trabalhador mobiliário que atenda ao capítulo 17.6 Mobiliário dos postos de trabalho da Norma Regulamentadora nº 17 (NR 17) e que permita variações posturais, com ajustes de fácil acionamento, de modo a prover espaço suficiente para seu conforto, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) o monitor de vídeo e o teclado devem estar apoiados em superfícies com mecanismos de

Este texto não substitui o publicado no DOU

- b) regulagem independentes;
- c) será aceita superfície regulável única para teclado e monitor quando este for dotado de regulagem independente de, no mínimo, 26 cm (vinte e seis centímetros) no plano vertical;
- d) a bancada sem material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 75 cm (setenta e cinco centímetros), medidos a partir de sua borda frontal, e largura de 90 cm (noventa centímetros) que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 65 cm (sessenta e cinco centímetros) de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho;
- e) a bancada com material de consulta deve ter, no mínimo, profundidade de 90 cm (noventa centímetros) a partir de sua borda frontal e largura de 100 cm (cem centímetros) que proporcionem zonas de alcance manual de, no máximo, 65 cm (sessenta e cinco centímetros) de raio em cada lado, medidas centradas nos ombros do operador em posição de trabalho, para livre utilização e acesso de documentos;
- f) o plano de trabalho deve ter bordas arredondadas;
- g) as superfícies de trabalho devem ser reguláveis em altura em um intervalo mínimo de 13 cm (treze centímetros), medidos de sua face superior, permitindo o apoio das plantas dos pés no piso;
- h) o dispositivo de apontamento na tela (mouse) deve estar apoiado na mesma superfície do teclado, colocado em área de fácil alcance e com espaço suficiente para sua livre utilização;
- i) o espaço sob a superfície de trabalho deve ter profundidade livre mínima de 45 cm (quarenta e cinco centímetros) ao nível dos joelhos e de 70 cm (setenta centímetros) ao nível dos pés, medidos de sua borda frontal;
- j) nos casos em que os pés do operador não alcancem o piso, mesmo após a regulagem do assento, deve ser fornecido apoio para os pés que se adapte ao comprimento das pernas do trabalhador, permitindo o apoio das plantas dos pés, com inclinação ajustável e superfície revestida de material antiderrapante; e
- k) os assentos devem ser dotados de:
 - I - apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios cuja resistência evite deslocamentos involuntários e que não comprometam a estabilidade do assento;
 - II - superfícies onde ocorre contato corporal estofadas e revestidas de material que permita a perspiração;
 - III - base estofada com material de densidade entre 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) kg/m³;
 - IV - altura da superfície superior ajustável, em relação ao piso, entre 37 cm (trinta e sete centímetros) e 50 cm (cinquenta centímetros), podendo ser adotados até três tipos de cadeiras com alturas diferentes, de forma a atender as necessidades de todos os operadores;
 - V - profundidade útil de 38 cm (trinta e oito centímetros) a 46 cm (quarenta e seis centímetros);
 - VI - borda frontal arredondada;
 - VII - características de pouca ou nenhuma conformação na base;
 - VIII - encosto ajustável em altura e em sentido anteroposterior, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar;
 - IX - largura de, no mínimo, 40 cm (quarenta centímetros) e, com relação aos encostos, de no mínimo, 30,5 cm (trinta vírgula cinquenta centímetros); e

Este texto não substitui o publicado no DOU

X - apoio de braços regulável em altura de 20 cm (vinte centímetros) a 25 cm (vinte e cinco centímetros) a partir do assento, sendo que seu comprimento não deve interferir no movimento de aproximação da cadeira em relação à mesa, nem nos movimentos inerentes à execução da tarefa.

4. Equipamentos dos Postos de Trabalho

4.1 Devem ser fornecidos gratuitamente conjuntos de microfone e fone de ouvido (headsets) individuais que permitam ao operador a alternância do uso das orelhas ao longo da jornada de trabalho e que sejam substituídos sempre que apresentarem defeitos ou desgaste devido ao uso.

4.1.1 Alternativamente, poderá ser fornecido um *headset* para cada posto de atendimento, desde que as partes que permitam qualquer espécie de contágio ou risco à saúde sejam de uso individual.

4.1.2 Os headsets devem:

- a) ter garantidas pelo empregador a correta higienização e as condições operacionais recomendadas pelos fabricantes;
- b) ser substituídos prontamente quando situações irregulares de funcionamento forem detectadas pelo operador;
- c) ter seus dispositivos de operação e controles de fácil uso e alcance; e
- d) permitir ajuste individual da intensidade do nível sonoro e ser providos de sistema de proteção contra choques acústicos e ruídos indesejáveis de alta intensidade, garantindo o entendimento das mensagens.

4.2 A organização deve garantir o correto funcionamento e a manutenção contínua dos equipamentos de comunicação, incluindo os conjuntos de headsets, utilizando pessoal técnico familiarizado com as recomendações dos fabricantes.

4.3 Os monitores de vídeo devem proporcionar corretos ângulos de visão e ser posicionados frontalmente ao operador, devendo ser dotados de regulagem que permita o correto ajuste da tela à iluminação do ambiente, protegendo o trabalhador contra reflexos indesejáveis.

4.4 Toda introdução de novos métodos ou dispositivos tecnológicos que traga alterações sobre os modos operatórios dos trabalhadores deve ser precedida de avaliação ergonômica preliminar ou Análise Ergonômica do Trabalho - AET, prevendo-se períodos e procedimentos adequados de capacitação e adaptação.

5. Condições Ambientais de Trabalho

5.1 Os locais de trabalho devem ser dotados de condições acústicas adequadas à comunicação telefônica, adotando-se medidas de prevenção com o fim de atender ao nível de ruído previsto no item 17.8.4.1 e subitens da NR 17.

5.2 Os ambientes de trabalho devem atender ao disposto no item 17.8.4.2 da NR 17 em relação à temperatura, velocidade do ar e umidade com a finalidade de proporcionar conforto térmico nas situações de trabalho.

Este texto não substitui o publicado no DOU

5.2.1 Devem ser implementados projetos adequados de climatização dos ambientes de trabalho que permitam distribuição homogênea das temperaturas e fluxos de ar, utilizando, se necessário, controles locais e/ou setorizados da temperatura, velocidade e direção dos fluxos.

5.2.2 A organização pode instalar equipamentos que permitam ao trabalhador acompanhar a temperatura, a velocidade e a umidade do ar do ambiente de trabalho.

5.3 Para a prevenção da chamada “síndrome do edifício doente”, deve ser atendida a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, e o disposto no subitem 1.5.5.1.1 da Norma Regulamentadora nº 1 (NR 01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, bem como o disposto no regulamento dos Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, com redação dada pela Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou outra que a venha substituir.

5.3.1 As instalações das centrais de ar-condicionado, especialmente o plenum de mistura da casa de máquinas, não devem ser utilizadas para armazenamento de quaisquer materiais.

5.3.2 A descarga de água de condensado não pode manter qualquer ligação com a rede de esgoto cloacal.

6. Organização do Trabalho

6.1 A organização do trabalho deve ser feita de forma a não haver atividades aos domingos e feriados, seja total ou parcial, com exceção das organizações autorizadas previamente pela autoridade competente em matéria de trabalho, conforme o previsto no artigo 68 da Consolidação das do Trabalho - CLT, e das atividades previstas em lei.

6.1.1 Aos trabalhadores é assegurado, nos casos previamente autorizados, pelo menos um dia de repouso semanal remunerado coincidente com o domingo a cada mês, independentemente de metas, faltas e/ou produtividade.

6.1.2 As escalas de fins de semana e de feriados devem ser especificadas e informadas aos trabalhadores com a antecedência necessária, de conformidade com os artigos 67, parágrafo único, e 386 da CLT, ou por intermédio de acordos ou convenções coletivas.

6.1.2.1 A organização deve levar em consideração as necessidades dos operadores na elaboração das escalas laborais que acomodem necessidades especiais da vida familiar dos trabalhadores com dependentes sob seus cuidados, especialmente nutrizes, incluindo flexibilidade especial para trocas de horários e utilização das pausas.

6.1.3 A duração das jornadas de trabalho somente poderá prolongar-se além do limite previsto nos termos da lei em casos excepcionais, por motivo de força maior, necessidade imperiosa ou para a realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, conforme dispõe o artigo 61 da CLT.

6.2 O contingente de operadores deve ser dimensionado às demandas da produção no sentido de não gerar sobrecarga habitual ao trabalhador.

Este texto não substitui o publicado no DOU

6.2.1 O contingente de operadores em cada estabelecimento deve ser suficiente para garantir que todos possam usufruir as pausas e intervalos previstos neste Anexo.

6.3 O tempo de trabalho em efetiva atividade de teleatendimento/telemarketing é de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, nele incluídas as pausas, sem prejuízo da remuneração.

6.3.1 A prorrogação do tempo previsto no presente item só será admissível nos termos da legislação, sem prejuízo das pausas previstas neste Anexo, respeitado o limite de 36 (trinta e seis) horas semanais de tempo efetivo em atividade de teleatendimento/telemarketing.

6.3.2 Para o cálculo do tempo efetivo em atividade de teleatendimento/telemarketing, devem ser computados os períodos em que o operador se encontra no posto de trabalho, os intervalos entre os ciclos laborais e os deslocamentos para solução de questões relacionadas ao trabalho.

6.4 Para prevenir sobrecarga psíquica e muscular estática de pescoço, ombros, dorso e membros superiores, a organização deve permitir a fruição de pausas de descanso e intervalos para repouso e alimentação aos trabalhadores.

6.4.1 As pausas devem ser concedidas:

a) fora do posto de trabalho;

b) em 02 (dois) períodos de 10 (dez) minutos contínuos; e

c) após os primeiros e antes dos últimos 60 (sessenta) minutos de trabalho em atividade de teleatendimento/telemarketing.

6.4.1.1 A instituição de pausas não prejudica o direito ao intervalo obrigatório para repouso e alimentação previsto no §1º do art. 71 da CLT.

6.4.2 O intervalo para repouso e alimentação para a atividade de teleatendimento/telemarketing deve ser de 20 (vinte) minutos.

6.4.3 Para tempos de trabalho efetivo de teleatendimento/telemarketing de até 4 (quatro) horas diárias, deve ser observada a concessão de 1 (uma) pausa de descanso contínua de 10 (dez) minutos.

6.4.4 As pausas para descanso devem ser consignadas em registro impresso ou eletrônico.

6.4.4.1 O registro eletrônico de pausas deve ser disponibilizado impresso para a fiscalização do trabalho no curso da inspeção, sempre que exigido.

6.4.4.2 Os trabalhadores devem ter acesso aos seus registros de pausas.

6.4.5 Devem ser garantidas pausas no trabalho imediatamente após operação em que tenham ocorrido ameaças, abuso verbal ou agressões, ou que tenha sido especialmente desgastante, que permitam ao operador recuperar-se e socializar conflitos e dificuldades com colegas, supervisores ou profissionais de saúde ocupacional especialmente capacitados para tal acolhimento.

6.5 O tempo necessário para a atualização do conhecimento do operador e para o ajuste do posto
Este texto não substitui o publicado no DOU

de trabalho é considerado como parte da jornada normal.

6.6 A participação em quaisquer modalidades de atividade física, quando adotadas pela organização, não é obrigatória, e a recusa do trabalhador em praticá-la não poderá ser utilizada para efeito de qualquer punição.

6.7 Com o fim de permitir a satisfação das necessidades fisiológicas, a organização deve permitir que os operadores saiam de seus postos de trabalho a qualquer momento da jornada, sem repercussões sobre suas avaliações e remunerações.

6.8 Nos locais de trabalho deve ser permitida a alternância de postura pelo trabalhador, de acordo com suas conveniência e necessidade.

6.9 Os mecanismos de monitoramento da produtividade, tais como mensagens nos monitores de vídeo, sinais luminosos, cromáticos, sonoros, ou indicações do tempo utilizado nas ligações ou de filas de clientes em espera, não podem ser utilizados para aceleração do trabalho e, quando existentes, devem estar disponíveis para consulta pelo operador, a seu critério.

6.10 Para fins de elaboração de programas preventivos, devem ser considerados os seguintes aspectos da organização do trabalho:

- a) compatibilização de metas com as condições de trabalho e tempo oferecidas;
- b) monitoramento de desempenho;
- c) repercussões sobre a saúde dos trabalhadores decorrentes de todo e qualquer sistema de avaliação para efeito de remuneração e vantagens de qualquer espécie;
- d) pressões aumentadas de tempo em horários de maior demanda; e
- e) períodos para adaptação ao trabalho.

6.11 É vedado à organização:

- a) exigir a observância estrita do script ou roteiro de atendimento; e
- b) imputar ao operador os períodos de tempo ou interrupções no trabalho não dependentes de sua conduta.

6.12 A utilização de procedimentos de monitoramento por escuta e gravação de ligações deve ocorrer somente mediante o conhecimento do operador.

6.13 É vedada a utilização de métodos que causem assédio moral, medo ou constrangimento, tais como:

- a) estímulo abusivo à competição entre trabalhadores ou grupos/equipes de trabalho;
- b) exigência de que os trabalhadores usem, de forma permanente ou temporária, adereços, acessórios, fantasias e vestimentas com o objetivo de punição, promoção e propaganda; e
- c) exposição pública das avaliações de desempenho dos operadores.

6.14 Com a finalidade de reduzir o estresse dos operadores, devem ser minimizados os conflitos e ambiguidades de papéis nas tarefas a executar, estabelecendo-se claramente as diretrizes quanto a ordens e instruções de diversos níveis hierárquicos, autonomia para resolução de problemas, Este texto não substitui o publicado no DOU

autorização para transferência de chamadas e consultas necessárias a colegas e supervisores.

6.15 Os sistemas informatizados devem ser elaborados, implantados e atualizados, contínua e suficientemente, de maneira a mitigar sobretarefas como a utilização constante de memória de curto prazo, utilização de anotações precárias, duplicidade e concomitância de anotações em papel e sistema informatizado.

6.16 As prescrições de diálogos de trabalho não devem exigir que o trabalhador forneça o sobrenome aos clientes, visando resguardar sua privacidade e segurança pessoal.

7. Capacitação e Treinamento dos Trabalhadores

7.1 Todos os trabalhadores de operação e de gestão devem receber capacitação que proporcione conhecer as formas de adoecimento relacionadas à sua atividade, suas causas, efeitos sobre a saúde e medidas de prevenção.

7.1.1 A capacitação deve envolver, também, obrigatoriamente os trabalhadores temporários.

7.1.2 O treinamento deve incluir os seguintes itens:

- a) noções sobre os fatores de risco para a saúde em teleatendimento/telemarketing;
- b) medidas de prevenção indicadas para a redução dos riscos relacionados ao trabalho;
- c) informações sobre os sintomas de adoecimento que possam estar relacionados à atividade de teleatendimento/telemarketing, principalmente os que envolvam o sistema osteomuscular, a saúde mental, as funções vocais, auditivas e acuidade visual dos trabalhadores; e
- d) informações sobre a utilização correta dos mecanismos de ajuste do mobiliário e dos equipamentos dos postos de trabalho, incluindo orientação para alternância de orelhas no uso dos fones mono ou binauriculares e limpeza e substituição de tubos de voz.

7.1.2.1 O treinamento inicial deve ter a duração de 4 (quatro) horas na admissão, e o treinamento periódico deve ser realizado a cada 6 (seis) meses, independentemente de campanhas educativas que sejam promovidas pelos empregadores.

7.1.2.2 Durante o treinamento é obrigatória a distribuição de material didático com o conteúdo apresentado.

7.1.2.3 O treinamento deve ser realizado durante a jornada de trabalho.

7.2 Os trabalhadores devem receber treinamento eventual obrigatório quando forem introduzidos novos fatores de risco decorrentes de métodos, equipamentos, tipos específicos de atendimento, mudanças gerenciais ou de procedimentos.

7.3 A elaboração do conteúdo técnico, a execução e a avaliação dos resultados dos procedimentos de capacitação devem contar com a participação de:

- a) pessoal de organização e métodos responsável pela organização do trabalho na empresa, quando houver;
- b) integrantes do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, quando

Este texto não substitui o publicado no DOU

houver;

- c) representantes dos trabalhadores na Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, quando houver; ([alterada pela Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022](#))
- d) médico responsável pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- e) responsáveis pelo Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR; e
- f) representantes dos trabalhadores e outras entidades, quando previsto em acordos ou convenções coletivas de trabalho.

8. Condições Sanitárias de Conforto

8.1 Devem ser garantidas boas condições sanitárias e de conforto, incluindo sanitários permanentemente adequados ao uso e separados por sexo, local para lanche e armários individuais dotados de chave para guarda de pertences na jornada de trabalho.

8.2 Deve ser proporcionada a todos os trabalhadores disponibilidade irrestrita e próxima de água potável, além do disposto na Norma Regulamentadora nº 24 (NR 24) - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

8.3 A organização deve manter ambientes confortáveis para descanso e recuperação durante as pausas, fora dos ambientes de trabalho, dimensionados em proporção adequada ao número de operadores usuários, onde estejam disponíveis assentos, facilidades de água potável, instalações sanitárias e lixeiras com tampa.

9. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Análise Ergonômica do Trabalho

9.1 A organização deve disponibilizar comprovadamente ao empregado os Atestados de Saúde Ocupacional - ASO, que devem ser fornecidos em meio físico quando solicitados, além de cópia dos resultados dos demais exames.

9.2 A organização deve implementar um programa de vigilância epidemiológica para detecção precoce de casos de doenças relacionadas ao trabalho comprovadas ou objeto de suspeita, que inclua procedimentos de vigilância passiva (processando a demanda espontânea de trabalhadores que procurem serviços médicos) e procedimentos de vigilância ativa, por intermédio de exames médicos dirigidos que incluam, além dos exames obrigatórios por norma, coleta de dados sobre sintomas referentes aos aparelhos psíquico, osteomuscular, vocal, visual e auditivo, analisados e apresentados com a utilização de ferramentas estatísticas e epidemiológicas.

9.2.1 No sentido de promover a saúde vocal dos trabalhadores, a organização deve implementar, entre outras medidas:

- a) modelos de diálogos que favoreçam micropausas e evitem carga vocal intensiva do operador;
- b) redução do ruído de fundo; e
- c) estímulo à ingestão frequente de água potável fornecida gratuitamente aos operadores.

Este texto não substitui o publicado no DOU

9.3. A notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude das condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita, será obrigatória por meio da emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, na forma do art. 169 da CLT e da legislação vigente da Previdência Social.

9.4 A AET, quando indicada por uma das alíneas do item 17.3.2 da NR 17, deve contemplar:

a) descrição das características dos postos de trabalho no que se refere ao mobiliário, utensílios, ferramentas, espaço físico para a execução do trabalho e condições de posicionamento e movimentação de segmentos corporais;

b) avaliação da organização do trabalho demonstrando:

I - trabalho real e trabalho prescrito;

II - descrição da produção em relação ao tempo alocado para as tarefas;

III - variações diárias, semanais e mensais da carga de atendimento, incluindo variações sazonais e intercorrências técnico-operacionais mais frequentes;

IV - número de ciclos de trabalho e sua descrição, incluindo trabalho em turnos e trabalho noturno;

V - ocorrência de pausas interciclos;

VI - explicitação das normas de produção, das exigências de tempo, da determinação do conteúdo de tempo, do ritmo de trabalho e do conteúdo das tarefas executadas;

VII - histórico mensal de horas extras realizadas em cada ano; e

VIII - explicitação da existência de sobrecargas estáticas ou dinâmicas do sistema osteomuscular;

c) relatório estatístico da incidência de queixas de agravos à saúde colhidas pela Medicina do Trabalho nos prontuários médicos;

d) relatórios de avaliações de satisfação no trabalho e clima organizacional, se realizadas no âmbito da organização;

e) registro e análise de impressões e sugestões dos trabalhadores com relação aos aspectos dos itens anteriores; e

f) recomendações ergonômicas expressas em planos e propostas claros e objetivos, com definição de datas de implantação.

9.4.1 As AET devem contemplar as seguintes etapas de execução:

a) explicitação da demanda do estudo;

b) análise das tarefas, atividades e situações de trabalho;

c) discussão e restituição dos resultados aos trabalhadores envolvidos;

d) recomendações ergonômicas específicas para os postos avaliados;

e) avaliação e revisão das intervenções efetuadas com a participação dos trabalhadores, supervisores e gerentes; e

f) avaliação da eficiência das recomendações.

10. Pessoas com Deficiência

Este texto não substitui o publicado no DOU

10.1 Para as pessoas com deficiência e aquelas cujas medidas antropométricas não sejam atendidas pelas especificações deste Anexo, o mobiliário dos postos de trabalho deve ser adaptado para atender às suas necessidades, e devem estar disponíveis ajudas técnicas necessárias em seu respectivo posto de trabalho para facilitar sua integração ao trabalho, levando em consideração as repercussões sobre a saúde desses trabalhadores.

10.2 As condições de trabalho, incluindo o acesso às instalações, mobiliário, equipamentos, condições ambientais, organização do trabalho, capacitação, condições sanitárias, programas de prevenção e cuidados para segurança pessoal devem levar em conta as necessidades dos trabalhadores com deficiência.

11. Disposições Transitórias

11.1 As organizações que, na data de 02 de abril de 2007, mantinham com seus trabalhadores a contratação de jornada de 6 (seis) horas diárias, nela contemplados e remunerados 15 (quinze) minutos de intervalo para repouso e alimentação, obrigar-se-ão somente à complementação de 5 (cinco) minutos, igualmente remunerados, de maneira a alcançar o total de 20 (vinte) minutos de pausas obrigatórias remuneradas, concedidos na forma dos itens 6.4.1 e 6.4.2.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SAC

À DG

Chegou até o conhecimento deste servidor, fiscal do contrato que engloba a recepção, reclamações de desconforto das recepcionistas com relação á temperatura nas recepções deste Legislativo. Estas reclamações foram encaminhadas para a supervisão que relatou a este servidor a situação, manifestando preocupação com relação a possíveis questionamentos judiciais por parte dos trabalhadores. Em anexo, colocamos a norma regulamentadora 17 que trata da ergonomia no ambiente de trabalho. Nesta há referência a temperatura nos itens 5.2, 5.2.1, 5.2.2 e 17.8.4.2. Também achamos importante colocar que a aquisição dos ventiladores foi encaminhado no dia 16 de agosto através do SEI 074.00039/2024-49 cujo pregão será aberto dia 13 de dezembro. Apesar disto pensamos ser importante informar esta diretoria sobre esta situação.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Ramos, Ajudante Legislativo**, em 27/11/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816430** e o código CRC **019B978D**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

Ao SAC:

Com a ciência deste Diretor-Geral a respeito do conteúdo do Despacho 0816430.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jose Alfredo Santos Amarante, Diretor(a)-Geral**, em 29/11/2024, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0816763** e o código CRC **F56221E0**.

De: Eduardo da Silva Cardoso [mailto:eduardo.cardoso@orbenk.com.br]

Enviada: quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025 16:24

Para: CMPA - Serviço de Atividades Complementares <sac@camarapoa.rs.gov.br>

Cc: Mauricio Sakis <mauricio.sakis@orbenk.com.br>; luishenriqueoliveiragass@gmail.com; Ariane Siegle Severo <ariane.severo@orbenk.com.br>

Assunto: Colocação de ventiladores na recepção

Boa tarde Rodrigo,

Espero que esteja bem!

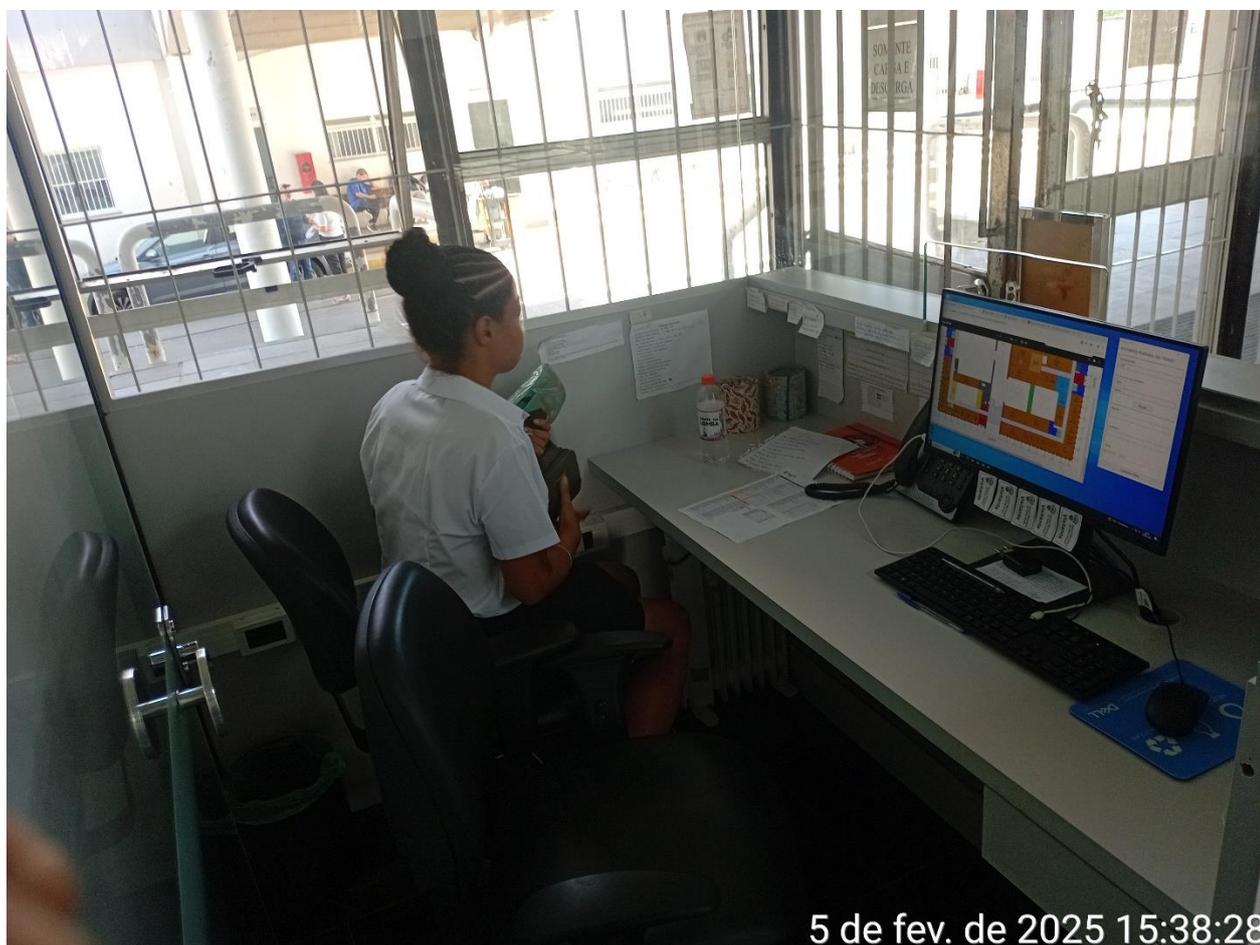
Estive na câmara na semana passada por solicitação do supervisor [@Mauricio Sakis](#) que havia me sinalizado sobre a ausência de ventilação nas recepções, o que está gerando desconforto térmico nos colaboradores do posto.

Estive no posto em um dia que estava acima dos 35 graus e constatei que não era possível ficar no posto sem ventilação.

Sendo assim solicito a instalação de ventiladores nos postos de recepção para adequarmos essa questão do conforto térmico.

Desde já conto com sua colaboração

Att,

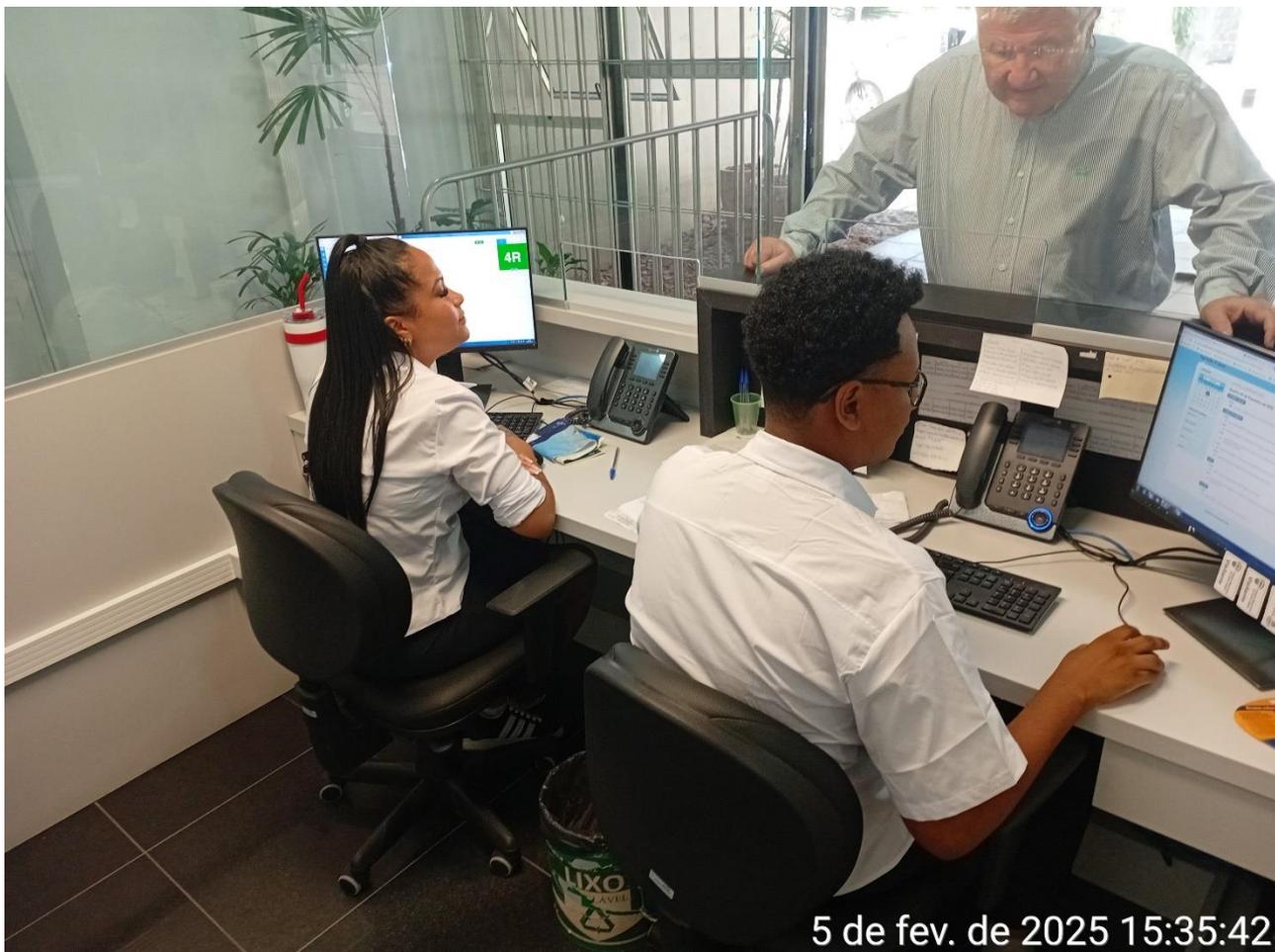




5 de fev. de 2025 15:38:29



5 de fev. de 2025 15:35:46



5 de fev. de 2025 15:35:42



5 de fev. de 2025 15:33:57



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SAC

À DG

Chegou até este servidor, fiscal do contrato que engloba a recepção, que iniciou no dia 03 de janeiro de 2025 e-mail do funcionário técnico em segurança do trabalho da empresa Orbenk com relação á temperatura nas recepções deste Legislativo. Esta situação foi encaminhada inicialmente, no ano passado, pela supervisão da empresa do contrato anterior, que manifestou preocupação com relação a possíveis questionamentos judiciais por parte dos trabalhadores. Importante colocar que a aquisição dos ventiladores foi encaminhado no dia 16 de agosto através do SEI 074.00039/2024-49 cujo pregão deu deserto no início de 2025. Tendo em vista a impossibilidade de instalação de uma extensão do sistema de ar condicionado central naquele local e a situação de certame deserto entendemos importante comunicar esta situação apontada pela empresa e solicitamos auxílio na resolução desta questão. Salientamos que o ambiente dentro das recepções está, realmente, excessivamente abafado dentro do local causando grande desconforto para os trabalhadores. Em anexo, colocamos a norma regulamentadora 17 que trata da ergonomia no ambiente de trabalho. Nesta há referência a temperatura nos itens 17.8.4.2, e no anexo II desta mesma norma, nos itens, 5.2, 5.2.1, 5.2.2.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Ramos, Ajudante Legislativo**, em 13/02/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0855804** e o código CRC **6E06D352**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações:

Considerando o Pregão Eletrônico nº 38/2024 (Processo SEI 074.00039/2024-49), que trata da aquisição de ventiladores de torre em um dos seus lotes, o qual restou deserto, porquanto não houve recebimento de nenhuma proposta; assim como tendo em vista a permanência da necessidade de aquisição destes itens, conforme exposto pela área demandante (0855804); solicita-se a realização de novo certame visando a consecução deste fim, ou a análise da referida aquisição através de dispensa de licitação.

Ao Serviço de Atividades Complementares:

Para ciência e tratativas junto ao SPAC visando dar continuidade na aquisição dos ventiladores. No mais, recomenda-se também que a área avalie as especificações técnicas exigidas no item solicitado, analisando as possíveis causas para que o objeto não tenha recebido nenhuma oferta, visto ser um item usual de mercado.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 14/02/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0855966** e o código CRC **AAD3B4AB**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À SAC,

Solicita a juntada de termo de referência. Visto possível dispensa em razão do fracasso, solicito que sejam repetidas as características da contratação que foi fracassada em sua totalidade.

O ETP é dispensado, visto que se trata de pregão fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 17/02/2025, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0856930** e o código CRC **64A7DD06**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROJETO BÁSICO

PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TORRE PARA USO DA RECEPÇÃO DA CMPA-RS

Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para aquisição de VENTILADORES DE TORRE para utilização na recepção da CMPA.

1 – Objeto

O objeto desta aquisição de 03 (três) ventiladores de torre para instalação e utilização nas recepções deste Legislativo.

2 – Justificativa

O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de ventiladores de torre para utilização nas recepções da Câmara. Esta área da CMPA há muito carece de infra-estrutura que forneça conforto para os servidores de nela atuam e alguns equipamentos que hoje estão lotados no Setor de Portaria são antigos e estão em mau estado de conservação. Não houve iniciativa anterior de modernização destes equipamentos, pois havia uma expectativa desta chefia para a resolução desta situação de desconforto térmico, principalmente no verão, para os trabalhadores, com a implantação de um projeto de climatização sistêmico para o Palácio Aloísio Filho. Outrossim, com a ocorrência da enchente no andar térreo houve o estrago de um dos ventiladores, que é o objetivo deste projeto, visando a reposição do item perdido para uso nas recepções.

Assim, esta chefia realizou uma cuidadosa pesquisa no mercado, pois este equipamento deve, além de trazer conforto térmico para os servidores que precisam trabalhar na recepção, auxiliarão também na diminuição do desconforto causado pelo grande número de mosquitos existentes naqueles postos de trabalho que, apesar da aplicação constante de inseticida ainda permanecem circulando na área. A intenção é que este equipamento seja colocado sob a bancada de trabalho para que seja utilizado após um tempo decorrido das aplicações de inseticida no local, pois estas aplicações não podem ser nem próximas uma da outra, nem em grande quantidade para que não haja prejuízo à saúde do trabalhador. Assim, trazemos à análise da administração esta solicitação de aquisição de ventiladores de torre para utilização deste Setor nas recepções.

3 - Especificações do equipamento novo:

Ventilador de torre:

- a) cor preta;
- b) tipo torre;

- b) 3 velocidades;
- c) tipo de acionamento: manual;
- d) oscilatório;
- e) alça para transporte;
- f) com base
- d) potência, no mínimo de 50 Watts
- e) voltagem, 110 volts
- f) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P)

4 – Cronograma de Entrega:

Pelos critérios estabelecidos pelo Setor de Compras.

5- Valor Estimado

6 – Pagamento contratual:

Pelos critérios estabelecidos pelo Setor de Compras

7 – Responsabilidades da contratante:

Pelos critérios estabelecidos pelo Setor de Compras

8 – Responsabilidades da Contratada:

Pelo critérios estabelecidos pelo Setor de Compras.

9 – Fiscalização e acompanhamento

O Setor de Portaria ou qualquer outra unidade administrativa indicada pela Câmara se responsabilizará por verificar se o produto adquirido preenche os requisitos listados

16/08/2024



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SAC

À SPAC

Encaminhamos termo de referência, 0857364, conforme solicitação deste Serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Silva Ramos, Ajudante Legislativo**, em 17/02/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0857365** e o código CRC **3FE7CD6F**.

Referência: Processo nº 074.00057/2024-21

SEI nº 0857365



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

Ao SPP,

Solicito cotação junto a fornecedores que trabalhem com a modalidade de fornecimento mediante nota de empenho.

Da mesma forma, solicito complementação com notas fiscais de outros órgãos.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 17/02/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0857404** e o código CRC **A1D2AD3E**.

Referência: Processo nº 074.00057/2024-21

SEI nº 0857404



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 382/2021

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS N°. 059/2021

Abertura do Edital: 18/11/2021

Julgamento das Propostas: 07/12/2021 - às 09:15hs.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Marechal Deodoro, 276, na cidade de São José do Norte, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 88.568.902/0001-70, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal **FABIANY ZOGBI ROIG**, brasileira, casada, portadora da CI nº 5069164126 e CPF nº 801.296.330-20, no uso de suas atribuições nos termos das disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, torna público aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2021, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, na forma eletrônica, com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, através do site www.bll.org.br onde se reunirão o Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 13.962/2017, para julgamento no dia 07 de Dezembro de 2021, nos seguintes termos:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 07/12/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

- OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a seleção de propostas, visando a **DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS ELETROELETRÔNICOS, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC (MEMO. 12.831/2021) - (P.A. Nº382/2021 - P.E.R.P. Nº059/2021)**, melhores discriminados na relação abaixo:

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	45	UN	5	Câmera Multi HD 2 Megapixels 3.6mm 20m VHD 1220 FULL COLOR; Alta performance noturna, com sensor de alta sensibilidade, capaz de gerar imagens coloridas 24 horas em ambiente sem qualquer luminosidade.	R\$335,32	R\$15.089,40
1	2	02	UN	2525	Calculadora eletrônica de mesa, bivolt, pronta para uso de bloco impressor, com impressão bicolor (vermelho e preto), com display fluorescente, com calendário e relógio, devendo ter a opção de imprimir com data.	R\$696,00	R\$1.392,00
1	3	08	UN	13714	Fogão 04 bocas com mesa inox; cor branco; acendimento automático a gás; capacidade de forno 46litros; 01 prateleira regulável e com função de isolamento térmico.	R\$913,33	R\$7.306,64
1	4	04	UN	17511	Forno elétrico - 220V, capacidade 44 litros; potência 1750W; controle eletrônico digital; dimensões internas 267x392x425mm; pés antiderrapantes com acabamento cromado; painel com ícones iluminados; luz interna; grade cromada de duas alturas removível; bandeja para resíduos esmaltada; frontal em termosplástico; corpo externo em aço inox escovado; display digital; vidro duplo espelhado; corpo interno autolimpante;	R\$743,33	R\$2.973,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					<i>temperatura de 40°C a 300°C; isolamento térmico total em fibra cerâmica; porta com abertura lateral.</i>		
1	5	05	UN	17513	<i>Fogão industrial 04 bocas utilizado com botijão de gás 13kg; no mínimo 02 queimadores simples e 02 queimadores duplo em ferro fundido; grelhas em ferro fundido; estrutura fabricada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó na cor grafite; registros cromados; bandejas coletoras de gorduras e resíduos; forno revestido com lã de vidro para segurar a temperatura; forno removível do fogão; dimensões aproximadas do fogão (CxAxP): 875x825x800cm; dimensões aproximadas do forno (CxAxP): 540x460x580.</i>	R\$2.809,00	R\$14.045,00
1	6	08	UN	20029	<i>Liquidificador com copo acrílico – 05 velocidades – base antiderrapante, portafio, silencioso e com filtro.</i>	R\$299,96	R\$2.399,68
1	7	10	UN	20842	<i>Aparelho de Ar condicionado quente/frio, voltagem 220 volts, branco, área média de 15m², capacidade 9.000 BTUs, com controle remoto, mínimo 4 velocidades de ventilação, função oscilar, garantia mínima de 12 meses, consumo de energia padrão A ou B.</i>	R\$1.866,33	R\$18.663,30
1	8	02	UN	22879	<i>Máquina de lavar roupas, capacidade mínima 15kg, Especificações: Turbo secagem, automática, acesso superior ao cesto, mínimo 03 níveis de água, duplo enxágue, com centrifugação e voltagem 220V. Garantia mínima de 06 meses.</i>	R\$2.671,66	R\$5.343,32
1	9	15	UN	24977	<i>Jarra elétrica 1,5 litros sem fio (removível da base), em aço inoxidável com led indicador, voltagem 220 - garantia 12 meses com peso entre 700 e 800gr, filtro removível, desligamento automático e trava de segurança</i>	R\$173,33	R\$2.599,95
1	10	01	UN	27101	<i>Balança digital - 150 kg, conforme especificações contidas no encarte A, do Ministério da Educação, item 08, pág. 34 a 36, em anexo.</i>	R\$1.368,74	R\$1.368,74
1	11	06	UN	27104	<i>Freezer Vertical "Frostfree", conforme especificações contidas no Encarte A, do Ministério da Educação, item 14, pág. 52 a 55, em anexo.</i>	R\$3.892,95	R\$23.357,70
1	12	10	UN	27105	<i>Geladeira TIPO DOMÉSTICA "Frostfree", conforme especificações contidas no Encarte A, do Ministério da Educação, item 15, pág. 56 a 59, em anexo.</i>	R\$2.842,49	R\$28.424,90
1	13	04	UN	60002	<i>Forno elétrico industrial, 220v, com cavalete, sistema de gaveta, isolante de lã de vidro, porta de vidro temperado, frente e laterais em aço inox, tampo em aço galvanizado, equipado com 2 termostatos por câmara, para manuseio independente de cada resistência.</i>	R\$3.096,68	R\$12.386,72
1	14	12	UN	60004	<i>Bebedouro Industrial, capacidade de fluxo de 50 litros, sendo todo em inox, com 01 torneira mais 01 jato, resistente, oferecendo água filtrada e gelada, com aparador de água frontal em chapa de aço</i>	R\$2.993,77	R\$35.925,24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					<i>inox com dreno, 220v</i>		
1	15	10	UN	60876	<i>Lavadora alta pressão, (lavajato), 220 V, vazão de 500 L/H. com rodas e alça para transporte, reservatório para detergente, pistola, mangueira e diversos bicos.</i>	<i>R\$1.177,95</i>	<i>R\$11.779,50</i>
1	16	08	UN	62074	<i>Câmera Digital Compacta Tipo DSLR Sensor CMOS de 18 megapixels de res Mem expansível cartão mem Lente 18-55mm f / 3.5-5.6 Zoom dig 10x Vídeos em Full HD Lente intercambiável Proces imagem digic 4 Sensibilidade iso máx 6.400 Iso expansível até 12.800 Pontos de foco 9 Estabilização imagem não Montagem de lente canon ef, canon ef-s Tamanho da tela 2,7 Tela toque sim Res de tela 230.000 pontos Flash integrado Mini interface hdmi (c), mini usb Conectividade sem fio wi-fi b / g / n Sist de rastreamento gps via celular Vídeo em full hd 1.920 x 1.080 pixels formato h.264, acomp carregador.</i>	<i>R\$3.742,04</i>	<i>R\$29.936,32</i>
1	17	10	UN	62596	<i>aspirador agua/pó de 1250w voltagem 220v</i>	<i>R\$472,63</i>	<i>R\$4.726,30</i>
2	1	07	UN	64228	<i>Ventilador Torre 50w 220v, com as seguintes características: - Oferecer controle de velocidade com 3 opções de ajuste; - Possuir função timer, que permite programar o tempo de funcionamento em 120 minutos; - Possuir grade de segurança com até 6mm de abertura; - Ser silencioso; - Oferecer desligamento automático - Potência: 50w - Tipo: De coluna.</i>	<i>R\$326,57</i>	<i>R\$2.285,99</i>
TOTAL GERAL =							R\$ 220.004,04

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

Os materiais devem corresponder rigorosamente às características arroladas no presente edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.

DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, o condutor do processo marca exigência de upload e todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

Obs. Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO 11 – TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de São José do Norte/RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato** devidamente credenciado junto à Bolsa, outorgando poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)**
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04)** e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital**, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. **“A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.
- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04**
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar se nos seus dados cadastrais está assinalada a opção ME/EPP para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c)** abrir as propostas de preços;
 - d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h)** declarar o vencedor;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600/4606/4610/4620 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.13 **Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, com diferença mínima de R\$ 1 (um real) entre eles.**
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**
- 5.16 **Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.**
- 5.17 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**
- 5.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão, com prazo mínimo de retorno de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.20 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.22 **Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 9), deverão enviados via e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame ou ainda anexados na plataforma caso o condutor habilite o upload dos mesmos.**
- 5.23 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de São José do Norte/RS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, N° 41 – 2° ANDAR, BAIRRO CENTRO – CEP: 96225-000.

Pregoeiro(a): ADEMILTON HIGINO DA SILVA JUNIOR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 5.24 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.
- 5.25 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.26 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.27 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.28 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.29 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**
- 6.5 É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ –



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Compras - Unitário por item.
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. GARANTIA

- 8.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Um ano de garantia total, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor preço - Compras - Unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 9.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 9.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- 9.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 9.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.2 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.
- 11.3 **O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.**
- 11.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, caso o pregoeiro defira essa intenção será facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5 **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.**
- 11.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As Impugnações, Esclarecimentos e Os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de São José do Norte/RS, no endereço: Rua XV de Novembro, 41, 2º Andar, Centro, CEP 96225-000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pag. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

12. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas

Advertência;

De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.

0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

13. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

13.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

Após a homologação do resultado, será (ão) a (s) vencedora (s) notificada (s) e convocada (s), através da devida nota de empenho, para no prazo de até **15 (quinze) dias**, entregar o objeto desta licitação, para o **LOTE**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- 13.2 Os materiais devem ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Norte, endereço: Rua Edgardo Pereira Velho, nº 635.

- 13.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do anexo 05 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14. PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será condicionado à entrega e conferência dos bens licitados, após ser objeto de vistoria e mediante apresentação de Nota Fiscal de Fatura, com visto do servidor responsável.

14.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das dotações orçamentárias a serem indicadas no momento da aquisição.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de São José do Norte/RS, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.10 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de São José do Norte, para melhores esclarecimentos.
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.16 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 16.17 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

São José do Norte, 18 de Novembro de 2021.

**Ademilton Higino da Silva Junior
Pregoeiro
Decreto nº. 13.962/2018**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 01

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS ELETROELETRÔNICOS, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC (MEMO. 12.831/2021) - (P.A. Nº382/2021 - P.E.R.P. Nº059/2021).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2021

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Lote	Item	Qtde	Un	Cód.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	45	UN	5	Câmera Multi HD 2 Megapixels 3.6mm 20m VHD 1220 FULL COLOR; Alta performance noturna, com sensor de alta sensibilidade, capaz de gerar imagens coloridas 24 horas em ambiente sem qualquer luminosidade.	R\$335,32	R\$15.089,40
1	2	02	UN	2525	Calculadora eletrônica de mesa, bivolt, pronta para uso de bloco impressor, com impressão bicolor (vermelho e preto), com display fluorescente, com calendário e relógio, devendo ter a opção de imprimir com data.	R\$696,00	R\$1.392,00
1	3	08	UN	13714	Fogão 04 bocas com mesa inox; cor branco; acendimento automático a gás; capacidade de forno 46litros; 01 prateleira regulável e com função de isolamento térmico.	R\$913,33	R\$7.306,64
1	4	04	UN	17511	Forno elétrico - 220V; capacidade 44 litros; potência 1750W; controle eletrônico digital; dimensões internas 267x392x425mm; pés antiderrapantes com acabamento cromado; painel com ícones iluminados; luz interna; grade cromada de duas alturas removível; bandeja para resíduos esmaltada; frontal em termosplástico; corpo externo em aço inox escovado; display digital; vidro duplo espelhado; corpo interno autolimpante; temperatura de 40°C a 300°C; isolamento térmico total em fibra cerâmica; porta com abertura lateral.	R\$743,33	R\$2.973,32
1	5	05	UN	17513	Fogão industrial 04 bocas utilizado com botijão de gás 13kg; no mínimo 02 queimadores simples e 02 queimadores duplo em ferro fundido; grelhas em ferro fundido; estrutura fabricada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó na cor grafite; registros cromados; bandejas coletoras de gorduras e resíduos; forno revestido com lã de vidro para segurar a temperatura; forno removível do fogão; dimensões aproximadas do fogão (CxAxP):	R\$2.809,00	R\$14.045,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

					875x825x800cm; dimensões aproximadas do forno (CxAxP): 540x460x580.		
1	6	08	UN	20029	Liquidificador com copo acrílico – 05 velocidades – base antiderrapante, porta-fio, silencioso e com filtro.	R\$299,96	R\$2.399,68
1	7	10	UN	20842	Aparelho de Ar condicionado quente/frio, voltagem 220 volts, branco, área média de 15m ² , capacidade 9.000 BTUs, com controle remoto, mínimo 4 velocidades de ventilação, função oscilar, garantia mínima de 12 meses, consumo de energia padrão A ou B.	R\$1.866,33	R\$18.663,30
1	8	02	UN	22879	Máquina de lavar roupas, capacidade mínima 15kg, Especificações: Turbo secagem, automática, acesso superior ao cesto, mínimo 03 níveis de água, duplo enxágue, com centrifugação e voltagem 220V. Garantia mínima de 06 meses.	R\$2.671,66	R\$5.343,32
1	9	15	UN	24977	Jarra elétrica 1,5 litros sem fio (removível da base), em aço inoxidável com led indicador, voltagem 220 - garantia 12 meses com peso entre 700 e 800gr, filtro removível, desligamento automático e trava de segurança	R\$173,33	R\$2.599,95
1	10	01	UN	27101	Balança digital - 150 kg, conforme especificações contidas no encarte A, do Ministério da Educação, item 08, pág. 34 a 36, em anexo.	R\$1.368,74	R\$1.368,74
1	11	06	UN	27104	Freezer Vertical "Frostfree", conforme especificações contidas no Encarte A, do Ministério da Educação, item 14, pág. 52 a 55, em anexo.	R\$3.892,95	R\$23.357,70
1	12	10	UN	27105	Geladeira TIPO DOMÉSTICA "Frostfree", conforme especificações contidas no Encarte A, do Ministério da Educação, item 15, pág. 56 a 59, em anexo.	R\$2.842,49	R\$28.424,90
1	13	04	UN	60002	Forno elétrico industrial, 220v, com cavalete, sistema de gaveta, isolante de lã de vidro, porta de vidro temperado, frente e laterais em aço inox, tampo em aço galvanizado, equipado com 2 termostatos por câmara, para manuseio independente de cada resistência.	R\$3.096,68	R\$12.386,72
1	14	12	UN	60004	Bebedouro Industrial, capacidade de fluxo de 50 litros, sendo todo em inox, com 01 torneira mais 01 jato, resistente, oferecendo água filtrada e gelada, com aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno, 220v	R\$2.993,77	R\$35.925,24
1	15	10	UN	60876	Lavadora alta pressão, (lavajato), 220 V, vazão de 500 L/H. com rodas e alça para transporte, reservatório para detergente, pistola, mangueira e diversos bicos.	R\$1.177,95	R\$11.779,50
1	16	08	UN	62074	Câmera Digital Compacta Tipo DSLR Sensor CMOS de 18 megapixels de res Mem expansível cartão mem Lente 18-55mm f / 3.5-5.6 Zoom dig 10x Vídeos em Full HD Lente intercambiável Proces imagem digic 4 Sensibilidade iso máx 6.400 Iso expansível até 12.800 Pontos de foco 9 Estabilização imagem não Montagem de lente canon ef, canon ef-s	R\$3.742,04	R\$29.936,32



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

					<i>Tamanho da tela 2,7 Tela toque sim Res de tela 230.000 pontos Flash integrado Mini interface hdmi (c), mini usb Conectividade sem fio wi-fi b / g / n Sist de rastreamento gps via celular Vídeo em full hd 1.920 x 1.080 pixels formato h.264, acomp carregador.</i>		
1	17	10	UN	62596	aspirador agua/pó de 1250w voltagem 220v	R\$472,63	R\$4.726,30
2	1	06	UN	64228	Ventilador Torre 50w 220v, com as seguintes características: - Oferecer controle de velocidade com 3 opções de ajuste; - Possuir função timer, que permite programar o tempo de funcionamento em 120 minutos; - Possuir grade de segurança com até 6mm de abertura; - Ser silencioso; - Oferecer desligamento automático - Potência: 50w - Tipo: De coluna.	R\$326,57	R\$1.959,44
TOTAL GERAL =							R\$ 219.677,47

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS DO LOTE.

As mercadorias deverão ser entregues somente no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO e obrigatoriamente acompanhada da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento e Declaração de responsabilidade (modelo anexo 10).

Os materiais devem corresponder rigorosamente às características arroladas no presente edital.

LOCAL E DATA

INDICAÇÃO DO LOCAL PARA ENTREGA DAS MERCADORIAS E QUANTITATIVOS

Os materiais devem ser entregues na Prefeitura Municipal de São José do Norte, sito a Rua Edgardo Pereira Velho, nº 635.

- a) Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local acima indicado;
- b) O produto cotado deverá obedecer às normas padrões da ABNT ou ANVISA, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- d) O não cumprimento da obrigação, ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93.
- e) As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

Prazo para Entrega

Após o recebimento da ordem de fornecimento, será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para, no prazo de até 15 (quinze) dias, entregar os objetos indicados na mesma, nas quantidades e locais indicados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitação@saojosedonorte.rs.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de São José do Norte, na Rua XV de Novembro, nº 41 – 2º Andar, CEP: 96225-000, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, observando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);

g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

h) Alvará de Localização;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 1.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 059/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 059/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 04

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de Célula de Apoio (Corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. Apresentar lance de preço;
- iii. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- iv. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. Apresentar e retirar documentos;
- vii. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. Assinar documentos relativos às propostas;
- ix. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Célula de Apoio (corretora):
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Pregões Eletrônicos, Pregões Presenciais em formato WEB; Pregões Eletrônicos de Compra Direta, Cotação Eletrônica de Preços:

Não optantes pelo sistema de registro de preços.

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Optantes pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – EMPRESAS PRIVADAS
– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

- Pregões Eletrônicos, Pregões em formato Web ou Cotações Eletrônicas:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor da adjudicação do lote, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 10% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto no sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL. A corretagem será pactuada entre os interessados de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO 11

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

O Município de São José do Norte/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.568.902/0001-70, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado pelo Secretário, abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Eletrônico nº.059/2021 para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

P.A. Nº.382/2021, PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº.059/2021;
Preço válido até: ___/___/___; Data-base: ___/___/___

- 9 OBJETO:** _____
(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item)
- 10 PRAZO DA ENTREGA:** _____
(O prazo de entrega é contado da data da emissão desta AF.)
- 11 LOCAL DE ENTREGA:** _____.
- 12 PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** _____.
(Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através do Banco _____, mediante apresentação ao Município dos documentos de cobrança, conforme o edital; o de reajuste de preços e os encargos financeiros por atraso de pagamento dar-se-ão segundo a fórmula e critérios contidos no edital acima indicado).
- 13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** _____.

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma do inciso II do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São José do Norte/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

São José do Norte, RS, ___ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado

Município de São José do Norte
CNPJ 88.568.902/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO NORTE - RS
SÃO JOSÉ DO NORTE-RS

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021
Processo Administrativo Nº 382/2021
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ADEMILTON HIGINO DA SILVA JUNIOR
Data de Publicação: 18/11/2021 11:57:52

				TOTAL DO PROCESSO: 205.159,98
DISTRIBUIDORA A.C. FONSECA LTDA			42.171.565/0001-81	205.159,98
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 063	289,00	Total: 13.005,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Intelbras	Modelo:	
Descrição: Câmera Multi HD 2 Megapixels 3.6mm 20m VHD 1220 FULL COLOR; Alta performance noturna, com sensor de alta sensibilidade, capaz de gerar imagens coloridas 24 horas em ambiente sem qualquer luminosidade.				
Quantidade: 45	Valor Unit.: 289,00		Total Item: 13.005,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 093	684,80	Total: 1.369,60
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Elgin/Casio	Modelo:	
Descrição: Calculadora eletrônica de mesa, bivolt, pronta para uso de bloco impressor, com impressão bicolor (vermelho e preto), com display fluorescente, com calendário e relógio, devendo ter a opção de imprimir com data.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 684,80		Total Item: 1.369,60	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 003	639,80	Total: 5.118,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Esmaltec/Atlas	Modelo:	
Descrição: Fogão 04 bocas com mesa inox; cor branco; acendimento automático a gás; capacidade de forno 46litros; 01 prateleira regulável e com função de isolamento térmico.				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 639,80		Total Item: 5.118,40	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 072	719,50	Total: 2.878,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Mueller	Modelo:	
Descrição: Forno elétrico - 220V, capacidade 44 litros; potência 1750W; controle eletrônico digital; dimensões internas 267x392x425mm; pés antiderrapantes com acabamento cromado; painel com ícones iluminados; luz interna; grade cromada de duas alturas removível; bandeja para resíduos esmaltada; frontal em termosplástico; corpo externo em aço inox escovado; display digital; vidro duplo espelhado; corpo interno autolimpante; temperatura de 40°C a 300°C; isolamento térmico total em fibra cerâmica; porta com abertura lateral.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 719,50		Total Item: 2.878,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 011	1.499,90	Total: 7.499,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Cristalaço	Modelo:	
Descrição: Fogão industrial 04 bocas utilizado com botijão de gás 13kg; no mínimo 02 queimadores simples e 02 queimadores duplo em ferro fundido; grelhas em ferro fundido; estrutura fabricada em chapa de aço com pintura eletrostática a pó na cor grafite; registros cromados; bandejas coletoras de gorduras e resíduos; forno revestido com lã de vidro para segurar a temperatura; forno removível do fogão; dimensões aproximadas do fogão (CxAxP): 875x825x800cm; dimensões aproximadas do forno (CxAxP): 540x460x580.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.499,90		Total Item: 7.499,50	
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 076	287,80	Total: 2.302,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Mundial/Philco	Modelo:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO NORTE - RS
SÃO JOSÉ DO NORTE-RS

Descrição: Liquidificador com copo acrílico – 05 velocidades – base antiderrapante, porta-fio, silencioso e com filtro.				
Quantidade: 8	Valor Unit.: 287,80			Total Item: 2.302,40
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 060	1.469,80	Total: 14.698,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Philco/Electrolux	Modelo:	
Descrição: Aparelho de Ar condicionado quente/frio, voltagem 220 volts, branco, área média de 15m², capacidade 9.000 BTUs, com controle remoto, mínimo 4 velocidades de ventilação, função oscilar, garantia mínima de 12 meses, consumo de energia padrão A ou B.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 1.469,80			Total Item: 14.698,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 027	2.671,65	Total: 5.343,30
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Electrolux	Modelo:	
Descrição: Máquina de lavar roupas, capacidade mínima 15kg, Especificações: Turbo secagem, automática, acesso superior ao cesto, mínimo 03 níveis de água, duplo enxágue, com centrifugação e voltagem 220V. Garantia mínima de 06 meses.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 2.671,65			Total Item: 5.343,30
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 051	172,80	Total: 2.592,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Midea/Mundial/Britania	Modelo:	
Descrição: Jarra elétrica 1,5 litros sem fio (removível da base), em aço inoxidável com led indicador, voltagem 220 - garantia 12 meses com peso entre 700 e 800gr, filtro removível, desligamento automático e trava de segurança				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 172,80			Total Item: 2.592,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 074	1.229,90	Total: 1.229,90
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Ramuza	Modelo:	
Descrição: Balança digital - 150 kg, conforme especificações contidas no encarte A, do Ministério da Educação, item 08, pág. 34 a 36, em anexo.				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.229,90			Total Item: 1.229,90
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 013	3.892,94	Total: 23.357,64
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Consul	Modelo:	
Descrição: Freezer Vertical "Frostfree", conforme especificações contidas no Encarte A, do Ministério da Educação, item 14, pág. 52 a 55, em anexo.				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 3.892,94			Total Item: 23.357,64
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 074	2.842,48	Total: 28.424,80
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Electrolux	Modelo:	
Descrição: Geladeira TIPO DOMÉSTICA "Frostfree", conforme especificações contidas no Encarte A, do Ministério da Educação, item 15, pág. 56 a 59, em anexo.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 2.842,48			Total Item: 28.424,80
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 053	2.259,00	Total: 9.036,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Venâncio	Modelo:	
Descrição: Forno elétrico industrial, 220v, com cavalete, sistema de gaveta, isolante de lã de vidro, porta de vidro temperado, frente e laterais em aço inox, tampo em aço galvanizado, equipado com 2 termostatos por câmara, para manuseio independente de cada resistência.				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 2.259,00			Total Item: 9.036,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 078	2.989,90	Total: 35.878,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO NORTE - RS
SÃO JOSÉ DO NORTE-RS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Polar Modelo:
Descrição: Bebedouro Industrial, capacidade de fluxo de 50 litros, sendo todo em inox, com 01 torneira mais 01 jato, resistente, oferecendo àgua filtrada e gelada, com aparador de água frontal em chapa d eaço inox com dreno, 220v
Quantidade: 12 **Valor Unit.: 2.989,90** Total Item: 35.878,80

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 017 1.177,94 **Total: 11.779,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Wap/Electrolux Modelo:
Descrição: Lavadora alta pressão, (lavajato), 220 V, vazão de 500 L/H. com rodas e alça para transporte, reservatório para detergente, pistola, mangueira e diversos bicos.
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 1.177,94** Total Item: 11.779,40

LOTE 16 Quant.: 1 Num: 029 3.742,03 **Total: 29.936,24**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Cannon/Nikon Modelo:
Descrição: Câmera Digital Compacta Tipo DSLR Sensor CMOS de 18 megapixels de res Mem expansível cartão mem Lente 18-55mm f / 3.5-5.6 Zoom dig 10x Vídeos em Full HD Lente intercambiável Proces imagem digic 4 Sensibilidade iso máx 6.400 Iso expansível até 12.800 Pontos de foco 9 Estabilização imagem não Montagem de lente canon ef, canon ef-s Tamanho da tela 2,7 Tela toque sim Res de tela 230.000 pontos Flash integrado Mini interface hdmi (c), mini usb Conectividade sem fio wi-fi b /g / n Sist de rastreamento gps via celular Vídeo em full hd 1.920 x 1.080 pixels formato h.264, acomp carregador.
Quantidade: 8 **Valor Unit.: 3.742,03** Total Item: 29.936,24

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 024 469,80 **Total: 4.698,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Electrolux Modelo:
Descrição: aspirador agua/pó de 1250w voltagem 220v
Quantidade: 10 **Valor Unit.: 469,80** Total Item: 4.698,00

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 031 859,00 **Total: 6.013,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Britania Modelo:
Descrição: Ventilador Torre 50w 220v, com as seguintes características: - Oferecer controle de velocidade com 3 opções de ajuste; - Possuir função timer, que permite programar o tempo de funcionamento em 120 minutos; - Possuir grade de segurança com até 6mm de abertura; - Ser silencioso; - Oferecer desligamento automático - Potência: 50w - Tipo: De coluna.
Quantidade: 7 **Valor Unit.: 859,00** Total Item: 6.013,00

PREGOEIRO: ADEMILTON HIGINO DA SILVA JUNIOR



Prefeitura Municipal de São José do Norte

ESTADO do RIO GRANDE do SUL

HOMOLOGAÇÃO

Homologa Julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, no Processo Licitatório nº.382/2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE,/RS, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº 16.660/2021, sobre o Processo Licitatório nº 382/2021, que tem por objeto a DEFINIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS ELETROELETRÔNICOS, PELO PERÍODO DE UM ANO, PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº12.831/2021 E NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONFORME SOLICITAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº15.092/2021 - (P.A. Nº382/2021 - P.E.R.P. Nº059/2021).

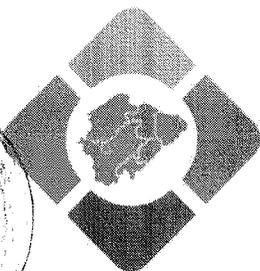
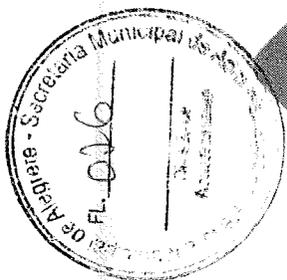
São José do Norte, 09 de dezembro de 2021.

Sra. Fabiany Zogbi Roig
Prefeita Municipal

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	12/2021
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 859,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,17054170
Valor percentual correspondente	17,054170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.005,50 (REAL)

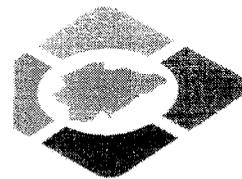
*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DA ÁREA MINÉRIA DA BUCIENE

Rua Tocantins - nº 441 - Bairro Melo
Monte Largo/MG - CEP: 35.431-003
CNPJ - 21.505.892/0001-02



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DA ÁREA MINÉRIA DA BUCIENE
RUA TOCANTINS - Nº 441 - Bairro Melo
MONTES LARGOS - MG - CEP: 35.431-003
CNPJ: 21.505.892/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO N: 001/2021

MODALIDADE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO INTEGRADO N:
001/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO

Venho por meio deste solicitar a abertura de procedimento para REGISTRO DE PREÇOS DE UNIDADE(S) MODULAR(ES), PADRONIZADA(S), E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, A EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.

CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PREFEITOS CONSORCIADOS EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/07/2020.

SEGUE A BAIXO A DIVISÃO POR LOTE PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO.

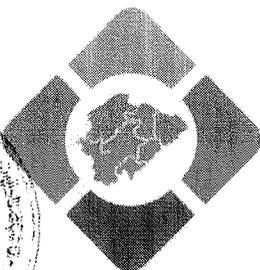
LOTE 01

LOTE 01			
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1.	30	SALA - 50,03 M2.	UND
2.	30	SALA - 66,50 M2.	UND
3.	15	4 SALAS + 4 BANHEIROS 167,56 M2	UND
4.	15	REFEITÓRIO + COZINHA 191,75 M2.	UND
5.	7000	UNIDADE MODULAR PADRONIZADA (UMP) POR M2.	M²
6.	1000	MODULO CIRCULAÇÃO - 3,00 M2	UND
7.	2000	GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 440 X 257 MM	UND
8.	900	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS DIMENSÕES: 400 X 470 X 617 MM	UND

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UNIDADE(S) MODULAR(ES), PADRONIZADA(S), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO E INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO INTEGRANTES DO CIMAMS INCLUINDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO.

PASTA 01/05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES



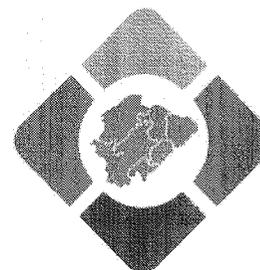
CIMAMS

CONBÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DA ÁREA MINERA DA SUDENE

Rua Toledo - nº 431 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 35.401-065
CNPJ - 21.307.695/0001-00



		740 MM	
24.	300	MESA RETANGULAR MULTIUSO DIMENSÕES: 2400 X 1300 X 740 MM	UND
25.	800	ARQUIVO PASTA SUSPENSA DIMENSÕES: 465 x 680 x 1350 MM	UND
26.	93	ARMÁRIO CREDENCE DIRETORIA DIMENSÕES: 1800 X 505 X 745 MM	UND
27.	93	GAVETEIRO VOLANTE DIRETORIA DIMENSÕES: 400 X 474 X 636 MM	UND
28.	93	MESA REUNIÃO DIRETORIA DIMENSÕES: 3500 X 1200 X 750 MM	UND
29.	93	MESA TRABALHO DIRETORIA DIMENSÕES: 2600 X 1800 X 740 MM	UND
30.	1200	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR MÉDIO	UND
31.	2400	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	UND
32.	700	LONGARINA 03 LUGARES ESTOFADA	UND
33.	600	LONGARINA EM POLIPROPILENO 03 LUGARES	UND
34.	200	SOFÁ 02 LUGARES	UND
35.	150	SOFÁ 03 LUGARES	UND
36.	400	POLTRONA DIRETOR GIRATÓRIA	UND
37.	800	POLTRONA DIRETOR FIXA	UND
38.	600	POLTRONA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND
39.	1200	POLTRONA EXECUTIVA FIXA	UND
40.	500	PORTA PISO TETO 900 X 40 X 2100 MM	UND
41.	2000	DIVISÓRIA PISO TETO CEGA	UND
42.	2000	DIVISÓRIA PISO TETO MISTA	UND
43.	5000	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO	UND



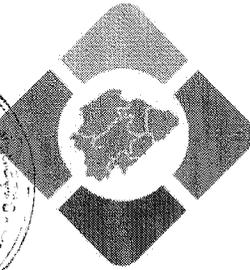
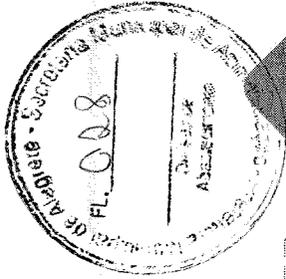
CIMAMS

CONBÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DA ÁREA MINERA DA SUDENE

Rua Toledo - nº 431 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 35.401-065
CNPJ - 21.307.695/0001-00



9.	1500	SUORTE PARA CPU TIPO SKATE DIMENSÕES: 240 X 460 X 150 MM	UND
10.	900	PAINEL DIVISOR MDP DIMENSÕES: 1200 X 18 X 500 MM	UND
11.	800	PAINEL DIVISOR MDP DIMENSÕES: 1400 X 18 X 500 MM	UND
12.	300	PAINEL DIVISOR MDP DIMENSÕES: 1600 X 18 X 500 MM	UND
13.	400	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 740 MM	UND
14.	500	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM	UND
15.	700	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS PASTA SUSPENSA DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM	UND
16.	300	ARMÁRIO EXTRA-ALTO COM 02 PORTAS DIMENSÕES: 800 X 500 X 2100 MM	UND
17.	400	MESA REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1200 X 740 MM	UND
18.	500	MESA REUNIÃO RETANGULAR DIMENSÕES: 2500 X 1100 X 740 MM	UND
19.	700	MESA TRABALHO RETA DIMENSÕES: 800 X 600 X 740 MM	UND
20.	900	MESA TRABALHO RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM	UND
21.	800	MESA TRABALHO RETA DIMENSÕES: 1400 X 600 X 740 MM	UND
22.	400	MESA TRABALHO ANGULAR DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM	UND
23.	300	MESA TRABALHO ANGULAR DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1600 X 600 X	UND



CIMAMS

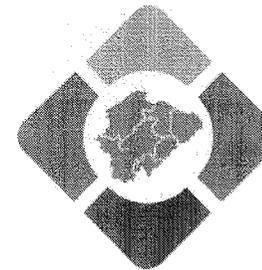
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIPALITARIO DA AREA MINERA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 411 - Bairro Meia
Minas-Caraculândia - CEP: 36.401-005
CNPJ - 27.505.560/0001-08

Fone: (35) 32741334
34970-74130



8.	15000	PLATIBANDA METÁLICA	m²
9.	400	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS. DIMENSÕES: 300 X 470 X 250 (LXPXH).	Unidade
10.	600	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 500X 600 (LXPXH).	Unidade
11.	1500	SUPOORTE PARA CPU MÓVEL	Unidade
12.	500	PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO. DIMENSÕES: 1200 X 450 MM (LXH)	Unidade
13.	400	PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO DIMENSÕES: 1400 X 450 MM (LXH)	Unidade
14.	300	PAINÉIS DIVISORES SUSPENSOS FRONTAIS PARA MESAS DE TRABALHO. DIMENSÕES: 1600 X 450 MM (LXH)	Unidade
15.	400	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS 800X500X740MM	Unidade
16.	500	ARMÁRIO ALTO, DIMENSÕES COM 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS - 800X500X1600MM	Unidade
17.	700	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS PASTA SUSPensa DIMENSÕES: 800 X 500 X 1600 MM	Unidade
18.	300	ARMÁRIO EXTRA ALTO, DIMENSÕES COM 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS 800X500X2100MM	Unidade
19.	400	MESA DE REUNIÃO REDONDA DIMENSÕES: 1.200 X 740 MM	Unidade
20.	200	MESA EXECUTIVA RETANGULAR. DIMENSÕES: 1800 X 900 X 740 MM	Unidade



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIPALITARIO DA AREA MINERA DA SUDENE

Rua Tapajós - nº 411 - Bairro Meia
Minas-Caraculândia - CEP: 36.401-005
CNPJ - 27.505.560/0001-08

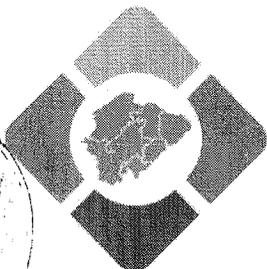
Fone: (35) 32741334
34970-74130



44.	4000	CONJUNTO RETANGULAR MÉDIO	UND
45.	3000	CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL	UND
46.	1000	CONJUNTO BIBLIOTECA ADULTO 4 LUGARES	UND
47.	5000	CADEIRA COM ASSENTO REBATIVEL	UND
48.	3000	POLTRONA REBATIVEL COM BRAÇO	UND
49.	5000	POLTRONA REBATIVEL ESTOFADA E COM BRAÇO PARA AUDITÓRIO	UND
50.	7000	ASSENTO MONOBLOCO	UND
51.	500	VENTILADOR DE TETO	UND
52.	500	VENTILADOR DE PAREDE	UND
53.	500	VENTILADOR TORRE	UND

LOTE 02

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1.	300	MÓDULO FRENTE DE SALA 14,04 M²	Unidade
2.	300	MÓDULO CENTRAL 14,04 M²	Unidade
3.	300	MÓDULO DE FUNDO 14,04 M²	Unidade
4.	50	MÓDULO BANHEIRO MASCULINO COM CABINE PCD	Unidade
5.	50	MÓDULO SANITÁRIO FEMININO COM PCD.	Unidade
6.	50	MÓDULO COZINHA.	Unidade
7.	2000	COBERTURA DE VIA DE CIRCULAÇÃO.	m²



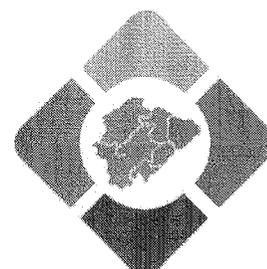
CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIPALLETARIO DA AREA MINERA DA SUDENE

Rua República - nº 407 - Bairro Menino Deus - CEP: 36.401-065 - Aracaju - Alagoas
CNPJ: 07.715.632/0001-00



36.	150	SOFÁ 3 LUGARES	Unidade
37.	600	CADEIRA DIRETOR GIRATORIA	Unidade
38.	400	CADEIRA DIRETOR FIXA	Unidade
39.	600	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA	Unidade
40.	400	CADEIRA EXECUTIVA FIXA	Unidade
41.	5000	CADEIRA EMPILHÁVEL EM PROPILENO	Unidade
42.	1500	PORTA PISO TETO	Unidade
43.	2000	DIVISORIA PISO TETO CEGA	m²
44.	2000	DIVISORIA PISO TETO MISTA	m²
45.	5000	CONJUNTO RETANGULAR ADULTO	Unidade
46.	4000	CONJUNTO RETANGULAR MÉDIO	Unidade
47.	3000	CONJUNTO RETANGULAR INFANTIL	Unidade
48.	1000	CONJUNTO HEXAGONAL	Unidade
49.	600	SOLUÇÃO SALA DE AULA INTERATIVA DIGITAL, COM 3 (TRÊS) MÓDULOS	Unidade
50.	400	SOLUÇÃO SALA DE AULA INTERATIVA DIGITAL, COM 2 (DOIS) MÓDULOS	Unidade
51.	1000	VENTILADOR DE TETO	Unidade
52.	1000	VENTILADOR DE PAREDE	Unidade
53.	500	VENTILADOR TORRE	Unidade
		TOTAL	



CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIPALLETARIO DA AREA MINERA DA SUDENE

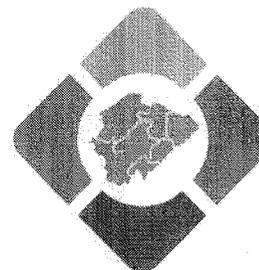
Rua República - nº 407 - Bairro Menino Deus - CEP: 36.401-065 - Aracaju - Alagoas
CNPJ: 07.715.632/0001-00



		(LXPXH)	
21.	400	MESA RETA DIMENSÕES: 800 X 600 X 740 MM	Unidade
22.	700	MESA RETA DIMENSÕES: 1200 X 600 X 740 MM	Unidade
23.	500	MESA RETA DIMENSÕES: 1400 X 600 X 740 MM	Unidade
24.	300	MESA EM "L" DIMENSÕES: 1600 X 600 X 1600 X 600 X 740 MM	Unidade
25.	200	MESA EM "L" DIMENSÕES: 1400 X 600 X 1400 X 600 X 740 MM	Unidade
26.	200	MESA EM "L" DIMENSÕES: 2400 X 130 X 740 MM	Unidade
27.	40	ARMÁRIO DIRETORIA COM 04 PORTAS DE ABRIR. DIMENSÕES: 2000 X 470 X 740 MM (LXPXH)	Unidade
28.	40	GAVETEIRO VOLANTE DIRETORIA COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 580 (LXPXH)	Unidade
29.	40	MESA DE REUNIÃO EXECUTIVA. DIMENSÕES 2700 X 1200 X 740CM.	Unidade
30.	40	MESA EXECUTIVA RETANGULAR. DIMENSÕES: 1800 X 900 X 740 MM (LXPXH)	Unidade
31.	800	CADEIRA GIRATÓRIA COM APOIO DE BRAÇO ENCOSTO PP	Unidade
32.	600	CADEIRA APROXIMAÇÃO COM APOIO DE BRAÇO ENCOSTO PP	Unidade
33.	400	LONGARINA 03 LUGARES POLIPROPILENO	Unidade
34.	400	LONGARINA EM COURO 3 LUGARES	Unidade
35.	200	SOFÁ INDIVIDUAL	Unidade



Aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2020, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), em Reunião Extraordinária do Conselho de Prefeitos do Consórcio Multifuncional da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, na sede do CIMAMS, na Rua Tupiniquins, nº 490, bairro Melo, em Montes Claros – MG, reuniram-se os senhores prefeitos e prefeitas integrantes do consórcio para deliberação das demandas do segundo semestre de 2020 e primeiro semestre de 2021. Aberta a sessão, o Secretário Executivo do CIMAMS, Sr. Luiz Wanderley dos Santos Lobo agradeceu a presença dos prefeitos, convocando o Sr. Edmarcio Moura Leal, prefeito de Matias Cardoso e presidente do CIMAMS, para as considerações iniciais, sendo que o mesmo agradeceu a presença de todos e destacou a importância do CIMAMS para os municípios consorciados, bem como a responsabilidade do órgão na realização dos procedimentos licitatórios e demais ações de apoio técnico aos municípios consorciados. Logo após foi dada a palavra ao Secretário Executivo do CIMAMS para a apresentação da pauta. Ao iniciar, ratificou a fala do Presidente. Em seguida, informou aos presentes a parceria entre Ministério Público e CIMAMS, com o objetivo de implantação de Unidades de Procons Regionais e de Unidades Regionais de Inspeção Sanitária. Os Prefeitos presentes referendaram a proposta e propuseram a continuidade das tratativas com o Ministério Público. Em sequência, o Secretário Executivo apresentou a proposta de criação de um Centro Assistencial de Especialidades Médicas do CIMAMS, objetivando ao consórcio oferecer serviços na área de Saúde diferenciado e com serviços que outros consórcios de saúde não oferecem. A iniciativa foi elogiada pelos prefeitos e aprovaram a iniciativa, autorizando a continuidade do processo de planejamento previsto. Em continuidade o Secretário Executivo apresentou as demandas que os municípios tem demandado ao setor de licitação, bem como de iniciativas inovadoras para a área contratação de bens, produtos e serviços a serem ofertados para os municípios consorciados ao ano de 2020 e 2021, quais sejam: Contratação de empresa para fornecimento de Cartão de Abastecimento de Frota; Contratação de Empresa para Levantamento de Informações Patrimoniais dos Pontos de Consumidores de Energia Elétrica dos municípios, Fornecimento de Sistema de Gestão e Controle de Serviços Públicos, Incluindo Sistema Web Aplicativos; Credenciamento de Serviços Médicos de Média Complexidade Ambulatorial; Contratação de Serviço de

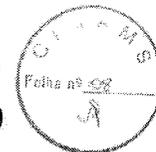


CIMAMS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNCIÓNARIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

Rua Topetes - nº 490 - Bairro Melo
Montes Claros/MG - CEP: 38.401-065
CNPJ - 21.905.692/0001-08

Fone: (35) 3722-0300
0800-0831



Montes Claros/MG, 20 de OUTUBRO de 2020.

Luiz Wanderley dos Santos Lobo
Secretário Executivo do CIMAMS

PREFEITURA DE ALEGRETE – RS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 009/2021 RDC Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 482/2021

LICITAÇÃO 7735

CONTRATO Nº 138/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, as partes, de um lado a **PREFEITURA DO ALEGRETE**, pessoa jurídica de direito publico, CNPJ/MF nº 87.896.874/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Márcio Fonseca do Amaral**, brasileiro, médico veterinário, CPF **547.890.010/91** e de outro, **EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **41.346.262/0001-90**, com sede na **RUA PESCARA**, nº **160**, **ANEXO B**, Bairro **BANDEIRANTES**, CEP **31.340-310** na cidade de **BELO HORIZONTE/MG**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o **RDC Nº 001/2021 da SUDENE- CIMANS**, contida no **Processo Administrativo nº 482/2021**, têm entre si, certo e ajustado o que se contém nas cláusulas e condições a seguir:

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desta é a **aquisição de mobiliários para distribuição nas Instituições de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, os quais serão adquiridos mediante adesão à Ata de Registro de Preços 009/2021, oriunda do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene**, conforme especificações e descrição constante no processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº 08-B/2021, Processo Administrativo 482/2021, que fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo fornecimento do(s) produto(s) mencionado(s) na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$ 888.408,82 (oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

ITEM	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GAVETEIRO FIXO COM 2 GAVETAS. DIMENSÕES: 300 X 470 X 250 (LXPXH)	33	R\$ 613,07(seiscentos e treze reais e sete centavos)	R\$ 20.231,31(vinte mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e um centavos)
02	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 500X 600 (LXPXH).	33	R\$ 946,37(novecentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos)	R\$ 31.230,21(trinta e um mil, duzentos e trinta reais e vinte e um centavos)
03	SUPORTE PARA CPU MÓVEL	10	R\$ 77,77 (setenta e sete reais e setenta e sete centavos)	R\$ 777,70(setecentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
04	ARMÁRIO EXTRA ALTO, DIMENSÕES COM 2 PORTAS COM 4 PRATELEIRAS 800X500X2100MM	30	R\$ 2.718,92 (dois mil e setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos)	R\$ 81.567,60(oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
05	CADEIRA EMPILHÁVEL EM PROPILENO	250	RS 279,77(duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos)	R\$ 69.942,50(sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
06	CONJUNTO COM CLASSES RETANGULARES E CADEIRAS - ADULTO	500	R\$ 595,90(quinientos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 297.950,00(duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3961 1684 E-mail: comprasalegreTERS@gmail.com

PREFEITURA DE ALEGRETE – RS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

			e cinco reais e noventa centavos)	sete mil e novecentos e cinquenta reais)
07	CONJUNTO COM CLASSES RETANGULARES E CADEIRAS - MEDIO	350	R\$ 575,50 (quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 201.425,00(duzentos e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
08	CONJUNTO COM CLASSES RETANGULARES E CADEIRAS - INFANTIL	100	R\$ 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 55.550,00(cinquenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)
09	CONJUNTO HEXAGONAL INFANTIL	40	R\$ 2.626,00 (dois mil, seiscentos e vinte e seis reais)	R\$ 105.040,00(cento e cinco mil e quarenta reais)
10	VENTILADOR DE PAREDE	40	R\$ 555,50 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 22.220,00(vinte e dois mil e duzentos e vinte reais)
11	<u>VENTILADOR TORRE</u>	05	R\$ 494,90 (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)	R\$ 2.474,50(dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL				R\$ 888.408,82(oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e dois centavos)

Parágrafo único - No valor ajustado estão incluídas todas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura correspondente, visada pela fiscalização, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material.

§ 1.º - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

§ 2.º As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

§ 3.º A CONTRATADA, quando localizada em outro Estado da Federação, deverá atender aos Protocolos ICMS vigentes para operações interestaduais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada na:

Órgão	Rubrica	Reduzido
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	08.02.12.361.1046.2330.3449052000000.002	12447
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	08.02.12.365.1046.2333.3449052000000.0020	12543

III - DA VIGÊNCIA, PRAZO E RESCISÃO.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato tem sua vigência iniciada na data da assinatura, estendendo-se até o encerramento do prazo de garantia do objeto fornecido.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390
Fone: 55 3961 1684 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

PREFEITURA DE ALEGRETE – RS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

CLÁUSULA SEXTA – A realização do objeto será após o recebimento do empenho, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças do **CONTRATANTE**, entregue mediante protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a **CONTRATADA** não atender a contento o fornecimento contratado.

IV - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – A realização do objeto será feita em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento do Empenho ou por motivo de força maior que justifique um prazo maior que o estabelecido, conforme a solicitação da Secretaria, de acordo com o Edital e seus anexos.

§ 1.º - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

§ 2º - A entrega dos materiais será feita de acordo com os prazos legais, após todas as tramitações necessárias, no seguinte endereço: Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alegrete, na Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 de segunda a sexta feira das 7:30 às 13:30min.

V - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA NONA - É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o ressarcimento por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo servidor designado pelo **CONTRATANTE**.

VI - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, podendo a **ADMINISTRAÇÃO** aplicar as seguintes sanções em decorrência da inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez)dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor total da contratação, quando a contratada deixar de cumprir com as obrigações assumidas;
- d) Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Alegrete, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “d” retro;

§ 1.º - As multas a que alude esta cláusula não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

§ 2.º - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto fornecido, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer tolerância ou concessão do **CONTRATANTE** para com a **CONTRATADA**, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocado para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação, apresentadas na abertura da licitação e, em casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no **ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO 009/2021** e na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É competente o Foro da comarca de Alegrete para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

VIII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Major João Cezimbra Jaques, 200 – Cep: 97543-390

Fone: 55 3961 1684 E-mail: comprasalegreteres@gmail.com

PREFEITURA DE ALEGRETE – RS
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE MATERIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A fiscalização do presente instrumento contratual será a cargo do Servidor(a) **Cláudia Gislane Moraes Boaventura, matrícula nº 10.074**, a qual deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e uma só finalidade.

Alegrete – RS, 23 de dezembro de 2021.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EDUTEC SALAS, EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA SPE LTDA
CONTRATADA

CLÁUDIA GISLAINE MORAES BOAVENTURA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	12/2021
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 494,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,17054170
Valor percentual correspondente	17,054170 %
Valor corrigido na data final	R\$ 579,30 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

DIALCOMP COMERCIO E SERVICOS LTDA

Rua Presidente Kennedy, 025 loja 11
Centro - 32017-240
Contagem - MG Fone/Fax: 3133879353

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.004.417
Série 001
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3123 0503 8143 5100 0124 5500 1000 0044 1715 7130 7494

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131235396318397 - 23/05/2023 14:55:22

NATUREZA DA OPERAÇÃO

SIMPLES REMESSA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1860795520029

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

54722012

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

03.814.351/0001-24

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL REI

CNPJ / CPF

21.186.804/0001-05

DATA DA EMISSÃO

23/05/2023

ENDEREÇO

RUA MAJOR CAMPOS, 202 DEPARTAMENTO CIENCIAS AGRARIAS

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

35701-970

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/05/2023

MUNICÍPIO

Sete Lagoas

UF

MG

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:41:59

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	809,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,75	0,00	809,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS

FRETE

0-Por conta do Emit

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

44.914.992/0033-15

ENDEREÇO

RUA OITO

MUNICÍPIO

CONTAGEM

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

7018262260210

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

CAIXA

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

6,000

PESO LÍQUIDO

6,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
CFOP5949	VENTILADOR TORRE 40W NEOLE PT02	84145190	0/400	5949	PC	1,0000	809,0000	809,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Tributos aproximados: R\$ 159,13 (Federal) e R\$ 145,62 (Estadual). Fonte: IBPT 66E459br /br /NOTA FISCAL SIMPLES REMESSA CONFORME ORDEM DE FORNECIMENTO: 9901.23br /CONVENIO FUNDEP FINANCIADOR: PPM-00412-18br /Local de Entrega:br /UNIDADE: Cus Sete Lagoas - DEPARTAMENTO: Ciencias Agrarias - BLOCO/SALA: --- - ENDereco: MAJOR CAMPOS 202 - 202 - CAIXA POSTAL 56 - Instituicao: Universidade Federal de Sao Joao Del-Rei - CENTRO - Sete Lagoas - 35701970 - RECEBEDOR(A): Prof. Antonio Jose Steidle Neto - antonio@ufsj.edu.br - 31999131597 - Horário Entrega: 7:00 as 17:00
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 304,75

RESERVADO AO FISCO

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2023
Data final	01/2025
Valor nominal	R\$ 809,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06945460
Valor percentual correspondente	6,945460 %
Valor corrigido na data final	R\$ 865,19 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

americanas

busque aqui seu produto

**minha cesta****Ventilador de torre holmes 31 70° com oscilação de 3 velocidades, temporizador de 2 horas, preto**vendido e entregue por **nocnoceua**

receba até 26 de março



remover

R\$ 888,00**calcule frete e prazo**

90013-901

okreceba até 26 de março - **grátis****resumo do pedido**

1 produto

R\$ 888,00

frete

grátis**total****R\$ 888,00**

em até 8x sem juros

R\$ 888,00 no boleto**R\$ 888,00** em 8x no cartão de crédito ame**R\$ 888,00** no pix**continuar**[adicionar mais produtos](#)

possui cupom ou vale? você poderá usá-los na etapa de pagamento.

aproveite e leve também

Ar Condicionado Spli...

R\$ 1.938,63[adicionar à cesta](#)

Chocolate Kit Kat ao ...

R\$ 3,49[adicionar à cesta](#)

Geladeira Refrigera...

R\$ 1.466,10[adicionar à cesta](#)

SEU CARRINHO

Entrega Única

Chegará entre **25 e 27 de Fevereiro**

Para pagamentos aprovados hoje



Ventilador Torre Air Silence 70W 110V

WAP-FW0091

Tensão: 110 Volts

Vendido e entregue por LojaDoMecanico

- 3 +

R\$ 1.799,70 ou

R\$ 1.999,68 a prazo

valor unitário à vista R\$ 599,90 ou R\$ 666,56 a prazo



Escolher mais produtos

90013-901

Q Buscar

ex.: 12345-789

Avenida Loureiro da Silva, 255 - Porto Alegre - RS

Entregas disponíveis para este endereço

Entrega Única

R\$ 84,55

Frete

R\$ 84,55

Total

R\$ 1.884,25

à vista no pix ou boleto

ou R\$ 2.084,23 à prazo

em até 10x de R\$ 208,42 sem juros

Continuar a compra



Meu carrinho



Ventilador Torre Air Silence 3 Modos 70W Wap

110V

Vendido e entregue por **Continental Center**até **27 de fevereiro, quinta: R\$ 76,38**[Salvar para depois](#) | [Remover](#)

Quantidade:

3

Unidade:
R\$ 632,22**R\$ 1.896,66**

no Cartão ou à vista no Pix

+ Tudo que você precisa**Adicionar Garantia Estendida**

a partir de 10x de R\$ 7,59

Veja aqui os [Termos](#) e [Condições do seguro](#)**Meus itens salvos (0)****Escolha o tipo de entrega na próxima etapa!**

Entrega calculada para:

Loureiro da Silva, 255
Praia de Belas, Porto Alegre - RS
CEP: 90013-901**R\$ 76,38**[Digitar um novo CEP](#)**Resumo do pedido****03 Produtos****R\$ 1.896,66****Entrega****R\$ 76,38****Total****R\$ 1.973,04**

no Cartão ou à vista no Pix

Valor sujeito à alteração conforme opção de pagamento

[Comprar mais produtos](#)[Continuar a compra](#)**Possui cupom ou vale?**

Você vai poder usar na etapa de pagamento.

**Re: VENTILADORES TIPO TORRE - orçamento - aquisição para a CMPA**

1 mensagem

Jesum Fonseca <acfonsecacomercialsjn@gmail.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

Bom dia
Segue em anexo orçamento

Em qua., 19 de fev. de 2025 às 10:21, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezados,

Estamos realizando orçamento para fins de **aquisição de 3 (três) ventiladores tipo torre**, para a Câmara Municipal de Porto Ale

Especificações do equipamento:**Ventilador de torre:**

- a) cor preta;
- b) tipo torre;
- c) 3 velocidades;
- d) tipo de acionamento: manual;
- e) com oscilação;
- f) alça para transporte;
- g) com base;
- h) potência, no mínimo de **50 Watts**;
- i) voltagem, **110 volts**;
- j) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P); e
- k) quantidade: **3 (três)**.

Observação: incluir o **frete** no preço dos produtos.

A compra será por dispensa de licitação.

Não confundir com os ventiladores tipo **coluna**.

Se possível, peço a gentileza de resposta breve, informando o interesse ou não.

Aguardamos a sua proposta comercial.

Câmara Municipal de Porto Alegre

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre – RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
(51) 3220-4109
compras@camarapoa.rs.gov.br
compras.cmpa@gmail.com



 **Orçamento ventilador torre.pdf**
166K

**COMERCIAL A. C. FONSECA**

CNPJ: 42.171.565/0001-81

Endereço: Rua Evilasio Setembrino Gauterio, 20 - Centro - São José do N

Telefone: 53-3238-2595 - Email: acfoncecacomercialsjn@gmail.com

ORÇAMENTO**Nº DAV:** 255 **Emissão:** 19/02/2025**Vendedor:** Michele Gautério Colares**Cliente:** CPM da Escola Municipal de 1º Grau**CPF/CNPJ:** 02.208.335/0001-25 **Placa:****Endereço:** Av Itália, Km 8S/N **Complemento:****Bairro:** Carreiros**CEP:** 96203-900**Cidade:** Rio Grande

RS

Telefone:

Código	Produto	UN	Qtd.	Sub-total	Vlr. desc.	Vlr. total
1	Ventilador de Torre Wap 3 Velocidade 70W 110V	UN	3,000	786,22	0,00	2.358,66

Total dos produtos: 2.358,66**Acréscimo:** 0,00**Desconto:** 0,00**Total do orçamento:** 2.358,66**Observação**

Os preços estão sujeitos a alterações sem aviso prévio.

Com Controle Remoto

DISTRIBUIDORA**DE ALIMENTOS AC****FONSECA****LTDA:4217156500****0181**

Assinado de forma digital

por DISTRIBUIDORA DE

ALIMENTOS AC FONSECA

LTDA:42171565000181

Dados: 2025.02.19

10:47:03 -03'00'

Email

Calendário

Contatos

Caixa de entrada (3)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (547)

Rascunhos [37]

Clique para exibir todas as pastas

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Maicon

Gerenciar Pastas...

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

Re: VENTILADORES TIPO TORRE - orçamento - aquisição para a CMPA

CazaBen Serviços & Soluções Ltda [cazaben.ltda@gmail.com]

Enviado: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 14:16**Para:** CMPA - Setor de Compras**Anexos:** [PROPOSTA - CMPA VENTILADOR~1.pdf \(227 KB\)](#) [Abrir como Página da Web];

Segue orçamento solicitado.

Att.**CazaBen Serviços e Soluções Ltda**

Gabriel Cazarotto Machado

Sócio Proprietário

☎ 55996867802 | 51995775187

✉ cazaben@cazaben.com.br🌐 <http://cazaben.com.br/>Em qua., 19 de fev. de 2025 às 10:11, CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia Prezados,

Estamos realizando orçamento para fins de **aquisição de 3 (três) ventiladores tipo torre**, para a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

Especificações do equipamento:**Ventilador de torre:**

- a) cor preta;
- b) tipo torre;
- c) 3 velocidades;
- d) tipo de acionamento: manual;
- e) com oscilação;
- f) alça para transporte;
- g) com base;
- h) potência, no mínimo de **50 Watts**;
- i) voltagem, **110 volts**;
- j) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P); e
- k) quantidade: **3 (três)**.

Observação: incluir o **frete** no preço dos produtos.A compra será por dispensa de licitação.**Não confundir com os ventiladores tipo **coluna**.**

-

Se possível, peço a gentileza de resposta breve, informando o interesse ou não.

Aguardamos a sua proposta comercial.

Câmara Municipal de Porto Alegre

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre – RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
(51) 3220-4109
compras@camarapoa.rs.gov.br
compras.cmpa@gmail.com



Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.

 Conectado ao Microsoft Exchange



PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.587.427/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3849905

ENDEREÇO: Av. Edgar Pires de Castro, 2082, Loja 102, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS

CONTATO: (51) 99577-5187 (55) 99686-7802

E-MAIL: cazaben.ltda@gmail.com ou cazaben@cazaben.com.br

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Marca/Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	03	Ventilador de torre: a) cor preta; b) tipo torre; c) 3 velocidades; d) tipo de acionamento: manual; e) com oscilação; f) alça para transporte; g) com base; h) potência, no mínimo de 50 Watts ; i) voltagem, 110 volts ; j) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P); e k) quantidade: 3 (três) . Catálogo: https://loja.wap.ind.br/ventilador-torre-air-silence/p	WAP	639,90	1.919,70

Validade da proposta: Conforme Edital

Prazo e local de Entrega: Conforme Edital

Dados Bancários: SICREDI AGÊNCIA: 0116 CONTA CORRENTE: 16944-6

Responsável pela assinatura do Contrato:

Gabriel Cazarotto Machado, CPF 030.622.390-26, RG 4100704107 ou

Alisson Diniz Benites CPF 017.349.530-39, RG 8102917211.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025

CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES
LTDA:375874270001
48

Assinado de forma digital por
CAZABEN SERVICOS E
SOLUCOES
LTDA:37587427000148
Dados: 2025.02.19 14:09:13
-03'00'

Sócio Proprietário
Alisson Diniz Benites

CazaBen
Porto Alegre/RS
51 99577.5187 – 55 99686.7802

**Re: VENTILADORES TIPO TORRE - orçamento - aquisição para a CMPA**

1 mensagem

BT COMERCIO INTELIGENTE <licitacao.btcomercio@gmail.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 14:11

Boa tarde!

Informamos que, no momento, estamos realizando cotações exclusivamente para adesões e compras diretas. Gostaríamos de saber se há interesse em alguma dessas modalidades. Caso contrário, declinamos a proposta apresentada.

Att. Renata Rinaldi

Em qua., 19 de fev. de 2025 às 10:21, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezados,

Estamos realizando orçamento para fins de **aquisição de 3 (três) ventiladores tipo torre**, para a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

Especificações do equipamento:**Ventilador de torre:**

- a) cor preta;
- b) tipo torre;
- c) 3 velocidades;
- d) tipo de acionamento: manual;
- e) com oscilação;
- f) alça para transporte;
- g) com base;
- h) potência, no mínimo de **50 Watts**;
- i) voltagem, **110 volts**;
- j) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P); e
- k) quantidade: **3 (três)**.

Observação: incluir o **frete** no preço dos produtos.A compra será por dispensa de licitação.**Não confundir** com os ventiladores tipo **coluna**.

Se possível, peço a gentileza de resposta breve, informando o interesse ou não.

Aguardamos a sua proposta comercial.**Câmara Municipal de Porto Alegre**

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre – RS.

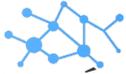
CEP 90013-901

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
(51) 3220-4109
compras@camarapoa.rs.gov.br
compras.cmpa@gmail.com



--
Atenciosamente,



BT COMÉRCIO
INTELIGENTE

Telefone: (49) 3512-0149

Endereço: Avenida Setecentos, Sala 04 Galpão 17 - Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, CEP: 29161-414.

**Re: VENTILADORES TIPO TORRE - orçamento - aquisição para a CMPA**

1 mensagem

Zappe Distribuidora <zappedistribuidora@gmail.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 14:44

Prezados, bom dia.

Venho através deste, informar que não vendemos o ventilador de torre, apenas outros modelos como: de coluna, de parede, de mesa, ventilador de teto...

Estamos à disposição.
Atenciosamente;

Em qua., 19 de fev. de 2025 às 10:21, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezados,

Estamos realizando orçamento para fins de **aquisição de 3 (três) ventiladores tipo torre**, para a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).**Especificações do equipamento:****Ventilador de torre:**

- a) cor preta;
- b) tipo torre;
- c) 3 velocidades;
- d) tipo de acionamento: manual;
- e) com oscilação;
- f) alça para transporte;
- g) com base;
- h) potência, no mínimo de **50 Watts**;
- i) voltagem, **110 volts**;
- j) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P); e
- k) quantidade: **3 (três)**.

Observação: incluir o **frete** no preço dos produtos.A compra será por dispensa de licitação.**Não confundir** com os ventiladores tipo **coluna**.

Se possível, peço a gentileza de resposta breve, informando o interesse ou não.

Aguardamos a sua proposta comercial.**Câmara Municipal de Porto Alegre**

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre – RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
(51) 3220-4109
compras@camarapoa.rs.gov.br
compras.cmpa@gmail.com





Microsoft
Office Outlook Web Access

Responder Responder a Todos Encaminhar Mover Excluir Fechar

Re: VENTILADORES TIPO TORRE - orçamento - aquisição para a CMPA
GiraVento Ventiladores e Splits [giravento1313@yahoo.com.br]

Enviado: segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 11:55
Para: CMPA - Setor de Compras

Bom dia !

Não atuamos com esse tipo de ventilador de torre, são importados e sem reposição de peças por assistências !

att GIRAVENTO VENTSUL 35 ANOS !

FÉRIAS COLETIVAS: Fecharemos dia 25/02 às 18h e reabrimos dia 10/03 às 14h.

GiraVento & VENTchêSUL: Os Melhores Ventiladores em até 12x sem juros!

<http://www.giravento.com.br>
<http://www.ventosulventiladores.com.br>
Fone: (51) 3222.3103
Fone/Whats: (51) 98630.1216
Av. Otto Niemeyer, 3261. Cavalhada. Porto Alegre/RS.

Em segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 11:47:12 GMT-3, CMPA - Setor de Compras <compras@camarapoa.rs.gov.br> escreveu:

Bom dia Prezados,

Reitero o pedido de orçamento.

Aguardo retorno com brevidade, por gentileza, mesmo que seja para manifestação de falta de interesse, ou se existe algum prazo para o envio da proposta comercial.

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
(51) 3220-4109
compras@camarapoa.rs.gov.br
compras.cmpa@gmail.com

De: CMPA - Setor de Compras
Enviada: quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025 10:16
Para: 'giravento1313@yahoo.com.br' <giravento1313@yahoo.com.br>
Assunto: VENTILADORES TIPO TORRE - orçamento - aquisição para a CMPA
Importância: Alta

Bom dia Prezados,

Caixa de entrada (2)

Lixo Eletrônico

Mensagens enviadas

Mensagens excluídas (625)

Rascunhos [29]

Clique para exibir todas as pastas

Arquivo

Caixa de saída

Enlace

Maicon (2)

Gerenciar Pastas...

Estamos realizando orçamento para fins de **aquisição de 3 (três) ventiladores tipo torre**, para a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).

Especificações do equipamento:

Ventilador de torre:

- a) cor preta;
- b) tipo torre;
- c) 3 velocidades;
- d) tipo de acionamento: manual;
- e) com oscilação;
- f) alça para transporte;
- g) com base;
- h) potência, no mínimo de **50 Watts**;
- i) voltagem, **110 volts**;
- j) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P); e
- k) quantidade: **3 (três)**.

Observação: incluir o **frete** no preço dos produtos.

A compra será por dispensa de licitação.

Não confundir com os ventiladores tipo **coluna**.

-

Se possível, peço a gentileza de resposta breve, informando o interesse ou não.

Aguardamos a sua proposta comercial.

Câmara Municipal de Porto Alegre

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre – RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
(51) 3220-4109
compras@camarapoa.rs.gov.br
compras.cmpa@gmail.com



Seja responsável com o meio ambiente - só imprima se for necessário.



 Conectado ao Microsoft Exchange

**Re: VENTILADORES TIPO TORRE - orçamento - aquisição para a CMPA**

1 mensagem

Onze Ferramentas <onzeFerramentas@gmail.com>
Para: Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 15:15

Boa tarde,

Agradecemos o envio da cotação, infelizmente não temos fornecedor para esse produto, não participaremos dessa.

Grato.

ATT,
Lucas Medeiros
Contato e WhatsApp (51) 981037618



Em qua., 19 de fev. de 2025 às 10:21, Compras CMPA <compras.cmpa@gmail.com> escreveu:

Bom dia Prezados,

Estamos realizando orçamento para fins de **aquisição de 3 (três) ventiladores tipo torre**, para a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA).**Especificações do equipamento:****Ventilador de torre:**

- a) cor preta;
- b) tipo torre;
- c) 3 velocidades;
- d) tipo de acionamento: manual;
- e) com oscilação;
- f) alça para transporte;
- g) com base;
- h) potência, no mínimo de **50 Watts**;
- i) voltagem, **110 volts**;
- j) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P); e
- k) quantidade: **3 (três)**.

Observação: incluir o **frete** no preço dos produtos.A compra será por dispensa de licitação.**Não confundir** com os ventiladores tipo **coluna**.

Se possível, peço a gentileza de resposta breve, informando o interesse ou não.

Aguardamos a sua proposta comercial.**Câmara Municipal de Porto Alegre**

CNPJ 89.522.437/0001-07

Av. Loureiro da Silva, 255 – Bairro Centro Histórico – Porto Alegre – RS.

CEP 90013-901

Atenciosamente,

Jefferson Gonçalves Anflor Ferreira
Chefe do Setor de Pesquisa de Preços
Câmara Municipal de Porto Alegre
(51) 3220-4109

compras@camarapoa.rs.gov.br

compras.cmpa@gmail.com





Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPP

Ao Serviço de Planejamento e Acompanhamento de Contratações

Encaminho a Pesquisa de Preços, orçamentos 0862161, 0862165 e 0862566, conforme solicitado no despacho 0857404, para aquisição de 3 (três) **ventiladores de torre**, para a Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), de acordo com o Termo de Referência (TR) 0857364.

Seguem as considerações sobre a Pesquisa de Preços:

OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS/SITES/EMPRESAS	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE ¹	3	R\$ 1.005,50	R\$ 3.016,50
CIMAMS ²		R\$ 579,30	R\$ 1.737,90
U. FED. DE SAO JOAO DEL REI ³		R\$ 865,19	R\$ 2.595,57
Americanas		R\$ 888,00	R\$ 2.664,00
Loja do Mecânico		R\$ 694,74	R\$ 2.084,22
Extra		R\$ 657,68	R\$ 1.973,04
COMERCIAL A. C. FONSECA		R\$ 786,22	R\$ 2.358,66
CazaBen		R\$ 639,90	R\$ 1.919,70
MÉDIA DE PREÇO*		R\$ 764,57	R\$ 2.293,70

(*) Incluído o valor do **frete**, calculado proporcionalmente.

Os preços encontrados nos Editais de **outros Órgãos Públicos** 0862161 (contratações similares):

- 1 – PM DE SÃO JOSÉ DO NORTE (atualização pág. 36);
- 2 – CIMAMS (atualização pág. 46); e
- 3 – U. FED. DE SAO JOAO DEL REI (atualização pág. 48).

Foram corrigidos pelo IPCA/IBGE. De acordo com os procedimentos informados na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

Referente às empresas selecionadas foi realizado primeiro uma busca de e-mails e telefones de empresas já contatadas em processos de contratação públicas similares anteriores, as quais são do mesmo ramo de serviço do objeto em tela, sendo outras localizadas através de uma pesquisa em sítios virtuais para incluir empresas novas da região. Porém, poucas empresas se mostraram interessadas em enviar orçamento, principalmente por ser produto pouco comum (especialmente quanto à exigência de mínimo de 55w de potência), se comparado com os ventiladores comuns ou de coluna, os quais são adquiridos comumente pelos demais Órgãos Públicos.

As empresas contatadas em 0862568 **não demonstraram interesse** em apresentar orçamento.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Goncalves Anflor Ferreira, Chefe de Setor**, em 26/02/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0862569** e o código CRC **40C94631**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SPAC

À SAC,

Solicito verificar se o item fornecido pela empresa CAZABEN (0862566, fl 6) atende às necessidades da CMPA. Em caso positivo, retorne para providências finais.

Da mesma forma, a título de conhecimento, solicito ciência da observação final do despacho 0862569 trazendo que muitas negativas decorrem da escolha de item pouco usual.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe**, em 26/02/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0862621** e o código CRC **72CDC5B3**.

Referência: Processo nº 074.00057/2024-21

SEI nº 0862621



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SAC

À SPAC:

Tendo em vista o questionamento supra [0862621](#), informamos que o item fornecido pela empresa CAZABEN (0862566, fl 6), atende às necessidades da CMPA.



Documento assinado eletronicamente por **Valeska do Canto Donini Zorawski, Ajudante Legislativo II**, em 27/02/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0862876** e o código CRC **8AD21E8E**.



DESPACHO - SPAC

DPF,

Conforme a NLLC, na fase preparatória devem ser abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, bem como constar os seguintes aspectos ou documentos:

- 1) Estudo técnico Preliminar (dispensado pela norma interna em razão de ser uma dispensa decorrente do fracasso do certame)
- 2) Projeto Básico ou equivalente 0857364 (72, I)
- 3) A definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento 0857364
- 4) O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação 0862569 (72, II e VII)
- 5) O regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala 0857364
- 6) Razão da escolha do contratado menor preço apresentado em 0862569 (72, VI)
- 7) A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual (abaixo)

Da mesma forma, nenhuma contratação deve ser realizada sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa. **Assim, pendentes de juntada saldo e dotação disponíveis bem como certificação de que o objeto da contratação é compatível com as leis orçamentárias - LOA, LDO e PPA (art. 18 caput, da Lei nº 14.133/21);**

A modalidade sugerida para o presente caso é a dispensa em razão do fracasso do certame constante no processo 074.00039/2024-49, visto que o item não teve interessados durante a disputa e a sua falta está gerando prejuízos aos colaboradores terceirizados.

Quanto aos riscos da contratação a matriz padrão será elaborada em conjunto com a gestão da CMPA, visto que há riscos que são aceitáveis e outros mitigáveis. Para o caso em tela os riscos são a demora na entrega do item ou entrega de item incompatível. A demora tende a ser elidida com a contratação por meio de dispensa, vindo a ser meio mais célere que a repetição do certame. A entrega de item não compatível é pouco provável, diante da confirmação da demandante que o produto ofertado pela empresa de menor preço é compatível com a descrição do TR.

Não há necessidade de parcelamento ou contrato com previsão maior que 1 ano, visto tratar-se de escopo.

Assim, solicitamos autorização para contratação da empresa CAZABEN, cujo valor final restou em R\$ 1.919,70, inferior à média de mercado. Caso a empresa não detenha alguma das certidões exigidas em edital, procederemos ao contato com as demais em sequência, desde que atinjam a média de me

Carece o processo, para atendimento do art. 72 da NLLC de parecer jurídico e autorização do gestor, o que solicitamos neste momento, após a juntada de informação sobre dotação orçamentária e compatibilidade com as leis orçamentárias.

Os documentos de habilitação serão juntados após a autorização.

Atenciosamente,

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia

disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante e idoneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) materiais de uso das Forças Armadas, com exceção de materiais de uso pessoal e administrativo, quando houver necessidade de manter a padronização requerida pela estrutura de apoio logístico dos meios navais, aéreos e terrestres, mediante autorização por ato do comandante da força militar;

h) bens e serviços para atendimento dos contingentes militares das forças armadas brasileiras empregadas em operações de paz no exterior, hipótese em que a contratação deverá ser justificada quanto ao preço e à escolha do fornecedor ou executante e ratificada pelo comandante da força militar;

i) abastecimento ou suprimento de efetivos militares em estada eventual de curta duração em portos, aeroportos ou localidades diferentes de suas sedes, por motivo de movimentação operacional ou de adestramento;

j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

k) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

l) serviços especializados ou aquisição ou locação de equipamentos destinados ao rastreamento e à obtenção de provas previstas nos [incisos II e V do caput do art. 3º da Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013](#), quando houver necessidade justificada de manutenção de sigilo sobre a investigação;

m) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos [arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004](#), observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - para contratação que possa acarretar comprometimento da segurança nacional, nos casos estabelecidos pelo Ministro de Estado da Defesa, mediante demanda dos comandos das Forças Armadas ou dos demais ministérios;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

X - quando a União tiver que intervir no domínio econômico para regular preços ou normalizar o abastecimento;

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

XII - para contratação em que houver transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde (SUS), conforme elencados em ato da direção nacional do SUS, inclusive por ocasião da aquisição desses produtos durante as etapas de absorção tecnológica, e em valores compatíveis com aqueles definidos no instrumento firmado para a transferência de tecnologia;

XIII - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do [caput](#) deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

XVI - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta, sua autarquia ou fundação em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII deste [caput](#), e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

XVII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, a fim de beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e [\(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023\)](#)

XVIII - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. [\(Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023\)](#)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do [caput](#) deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do [caput](#) deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do [caput](#) deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do [caput](#) deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 5º A dispensa prevista na alínea "c" do inciso IV do [caput](#) deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 6º Para os fins do inciso VIII do [caput](#) deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#) e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do [caput](#) deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 150. Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0863185** e o código CRC **800A1FAE**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Seção de Despesas e Finanças,

Encaminhamento para informar saldo e dotação orçamentária referente ao encaminhamento realizado (0863185).



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Moura Pereira, Assistente Legislativo**, em 27/02/2025, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0863227** e o código CRC **2E8787DC**.

Referência: Processo nº 074.00057/2024-21

SEI nº 0863227



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - SDF

À DPF:

Compatibilização com as leis orçamentárias (art. 18, Lei n. 14.133/2021)

A compatibilização da contratação pretendida com o planejamento orçamentário desta Câmara Municipal se dá por meio do seguinte encadeamento:

Programa do PPA 2022-2025: Programa 192 – Câmara Municipal

Ação do PPA 2022-2025: Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação priorizada na LDO 2025: ATIVIDADE LEGISLATIVA

Projeto/atividade da LOA 2025: A 002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA

PPA 2022 – 2025:

[LEI Nº 12.865, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021.](#)

Lista de programas e ações PPA 2022 – 2025, conforme Anexo V – Demonstrativo do Programa e das Ações do Poder Legislativo:

Ação 3212 – Atividade Legislativa

Ação 3933 – Atividades Culturais

Ação 3340 – Auxílio-alimentação

Ação 3341 – Concurso Sioma Breitman de Fotografia

Ação 3342 – Construção do Prédio Anexo da CMPA

Ação 3343 – Continuidade das Obras do Palácio Aloísio Filho

Ação 3923 – Dívida Interna - CM

Ação 3345 – Escola do Legislativo

Ação 3346 – Material Institucional para a Procuradoria Especial da Mulher

Ação 3347 – Mostra de Artes Cênicas, Música e Dança no Teatro Glênio Peres

Ação 3348 – Obrigações Patronais

Ação 3349 – Obrigações Patronais - Previmpa

Ação 3350 – Outros Benefícios Assistenciais

Ação 3351 – Publicidade

Ação 3352 – Salão de Artes Plásticas

Ação 3354 – Semana do Jovem Empreendedor

Ação 3365 – Seminário sobre o Dia Internacional da Mulher

Ação 3934 – Tecnologia da Informação, Comunicações e Geoprocessamento

Ação 3356 – Vale-Transporte

Ação 4068 – CMPA 250 Anos (Incluída pela LDO/2023)

Ação 4104 – Promoção da Igualdade Racial e Consciência Negra (Incluída pela LDO/2024)

LDO 2025:

[Leiº 14.094/24 - Diretrizes Orçamentárias 2025 \(LDO\)](#)

METAS E PRIORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATIVIDADE LEGISLATIVA

ATIVIDADES CULTURAIS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AO RPPS - REPARTIÇÃO SIMPLES

CONCURSO SIOMA BREITMAN DE FOTOGRAFIA

CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ANEXO DA CMPA

CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

DÍVIDA INTERNA - CM

ESCOLA DO LEGISLATIVO

MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CM

OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

PLANO DE SUSTENTABILIDADE

PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

PUBLICIDADE

SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO - CM

VALE-TRANSPORTE

LOA 2025:

[Lei 14.155/24 - Orçamento Anual 2025 \(LOA\)](#)

Órgão: 100 Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 100 Câmara Municipal

Fonte de Recurso Livre: 1.500.001.000 – Recurso Livre Adm Direta - Impostos E Transferências

Lista de projetos e atividades da LOA 2025

A 002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA

P 002012 CONCURSO SIOMA BREITMAN DE FOTOGRAFIA

P 001001 CONTINUIDADE DAS OBRAS DO PALÁCIO ALOÍSIO FILHO

A 002688 ESCOLA DO LEGISLATIVO

P 001726 MATERIAL INSTITUCIONAL PARA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

P 001727 SEMINÁRIO SOBRE O DIA INTERNACIONAL DA MULHER

A 002005 VALE-TRANSPORTE

A 004452 PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E CONSCIÊNCIA NEGRA

A 004453 PLANO DE SUSTENTABILIDADE

A 002010 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS

A 002007 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - CM

A 002138 OBRIGAÇÕES PATRONAIS PARA O RPPS - CM 11.800.000

P 001710 MOSTRA DE ARTES CÊNICAS, MÚSICA E DANÇA NO TEATRO GLÊNIO PERES

A 002004 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

A 002003 TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÕES E GEOPROCESSAMENTO - CM

A 002002 PUBLICIDADE

A 002008 ATIVIDADES CULTURAIS

P 001792 SEMANA DO JOVEM EMPREENDEDOR

P 004484 COMPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA AO RPPS - CM - REPARTIÇÃO SIMPLES

Ainda, informo que, no caso da efetivação da despesa, a mesma deverá utilizar o código de despesa 44905234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, subação 2001, complemento 0001.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Ferreira Sebben, Chefe de Seção**, em 27/02/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0863365** e o código CRC **84CE7A13**.



Ano Base: 2025

Unidade Gestora	200100	CÂMARA MUNICIPAL								
Gestão	00003	GESTÃO PRÓPRIA								
Mês Referência	Fevereiro	Tipo Demonstração	Execução							
Grupo Despesa	44 Investimentos	Subação	002001 ATIVIDADE LEGISLATIVA		Elemento Despesa		52 Equipamentos e Material Permanente			
Células Orçamentárias	Dotação Inicial	Atualizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Disponível	Liquidado	Pago	A Liquidar	A Pagar	%
Total	1.000.000,00 D	1.000.000,00 D		217.042,52 C	782.957,48 C	137.721,78 C	83.443,26 C	79.320,74 C	54.278,52 C	43,82
00100 002001 1.500.001.000 44.90.52	1.000.000,00 D	1.000.000,00 D			782.957,48 C					
00100 002001 1.500.001.001 44.90.52				217.042,52 C	0,00	137.721,78 C	83.443,26 C	79.320,74 C	54.278,52 C	



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Procuradoria:

Levando em consideração a instrução técnica (0863185), encaminho de ordem para análise do enquadramento da despesa como dispensa de licitação em decorrência de fracasso no certame realizado.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Walber Viana, Assessor(a) Legislativo**, em 27/02/2025, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0863374** e o código CRC **2A7FEF18**.

Referência: Processo nº 074.00057/2024-21

SEI nº 0863374



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INFORMAÇÃO

Informação n. 165/2025

Sr. Procurador-Geral,

É submetido a exame desta Procuradoria questionamento acerca dos aspectos formais e jurídicos do processo de contratação por dispensa de licitação, em virtude de anterior licitação deserta, para aquisição de ventiladores de torre para uso da recepção da CMPA/RS.

Os itens que se pretende adquirir foram objeto de certame anterior que não teve interessados, restando deserto – Ata do Pregão (0855764).

É o sucinto relatório.

De início, vale lembrar que, em decorrência de princípios como os da impessoalidade, da isonomia, da moralidade e, notadamente, da indisponibilidade do interesse público, a Administração Pública deve, como regra, adotar do procedimento licitatório para a realização de obras, serviços, compras e alienações.

Não em outro sentido, assim dispõe o art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O próprio texto constitucional, entretanto, prevê a possibilidade de exceções eventualmente especificadas na legislação infraconstitucional que venham a autorizar a contratação direta pela Administração Pública, sem a necessidade de licitação. Tais hipóteses excepcionais estão previstas nos arts. 74, 75 e 76 da Lei Federal n. 14.133/2021; e são elas, a licitação dispensada (rol taxativo de casos em que a própria lei diz que a licitação está dispensada, autorizando a contratação direta), a dispensa de licitação (rol taxativo de casos em que a licitação é possível, mas pode ser inconveniente ao interesse público) e a inexigibilidade de licitação (rol exemplificativo de casos em que a licitação é logicamente impossível, por inviabilidade de competição).

Na situação em exame, tem-se a pretensão de aquisição de três ventiladores do tipo torre por dispensa em razão de licitação deserta, com fundamento na Lei n. 14.133/21.

Segundo o art. 75, III, “a”, da Lei n. 14.133/2021 é dispensável a realização de licitação, podendo a Administração Pública realizar a contratação direta, quando não surgirem licitantes interessados em certame realizado há menos de um ano e desde que mantidas todas as condições definidas em edital, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Na espécie, não acudiram licitantes interessados no certame, para o lote em questão (0856351).

As condições definidas em edital foram mantidas e a licitação ocorreu há menos de um ano.

Vale destacar que a escolha quanto à necessidade ou não da contratação, inclusive se direta em decorrência de dispensa ou se precedida de nova licitação deve se dar mediante decisão discricionária do gestor público.

Ante o exposto, limitando-se à análise jurídico-formal, entende-se juridicamente viável a contratação direta pretendida, por dispensa de licitação, na forma do art. 75, III, “a”, da Lei n. 14.133/21.

São as informações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Guimarães de Freitas, Procurador(a)**, em 05/03/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0864456** e o código CRC **1DEAC18C**.

Referência: Processo nº 074.00057/2024-21

SEI nº 0864456



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - PG-PROCGERAL

Despacho n. 174/25

À Diretoria de Patrimônio e Finanças,

Com a manifestação desta Procuradoria em 0864456.

À Diretoria-Geral,

Para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Teixeira Sobreiro, Procurador(a)-Geral**, em 10/03/2025, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0867123** e o código CRC **9B0226CB**.

Referência: Processo nº 074.00057/2024-21

SEI nº 0867123



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DPF

À Diretoria-Geral, encaminho para fins de autorização da contratação por meio de Dispensa de Licitação na forma do art. 75, III, "a", da Lei n. 14.133/21, conforme instrução técnica (0863185), confirmação de saldo disponível (0863371) e manifestação jurídica favorável ao enquadramento da despesa (0864456).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Castilhos Furtado, Diretor de Patrimônio e Finanças**, em 10/03/2025, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0867133** e o código CRC **D8C4CAD2**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

DESPACHO - DG

À Diretoria de Patrimônio e Finanças:

Ratifico o Parecer PG (0864456) e autorizo a contratação direta pretendida, por dispensa de licitação, na forma do art. 75, III, "a", da Lei n. 14.133/21.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Nickele Cordova, Diretor(a)-Geral**, em 11/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0867970** e o código CRC **3B5AE876**.



PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ: 37.587.427/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3849905

ENDEREÇO: Av. Edgar Pires de Castro, 2082, Loja 102, Bairro Hípica, Porto Alegre/RS

CONTATO: (51) 99577-5187 (55) 99686-7802

E-MAIL: cazaben.ltda@gmail.com ou cazaben@cazaben.com.br

Item	Quant.	Descrição do Objeto	Marca/ Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	03	Ventilador de torre: a) cor preta; b) tipo torre; c) 3 velocidades; d) tipo de acionamento: manual; e) com oscilação; f) alça para transporte; g) com base; h) potência, no mínimo de 50 Watts ; i) voltagem, 110 volts ; j) dimensões aproximadas: 15 x 75 x 13 cm (L x A x P); e k) quantidade: 3 (três) . Catálogo: https://loja.wap.ind.br/ventilador-torre-air-silence/p	WAP	639,90	1.919,70

Validade da proposta: Conforme Edital

Prazo e local de Entrega: Conforme Edital

Dados Bancários: SICREDI AGÊNCIA: 0116 CONTA CORRENTE: 16944-6

Responsável pela assinatura do Contrato:

Gabriel Cazarotto Machado, CPF 030.622.390-26, RG 4100704107 ou

Alisson Diniz Benites CPF 017.349.530-39, RG 8102917211.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos Municipais, Estaduais e Federais, tributos incidentes, taxa de administração, material, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Porto Alegre, 19 de fevereiro de 2025
CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES
LTDA:375874270001
48

Assinado de forma digital por
CAZABEN SERVICOS E
SOLUCOES
LTDA:37587427000148
Dados: 2025.02.19 14:09:13
-03'00'

Sócio Proprietário
Alisson Diniz Benites

CazaBen
Porto Alegre/RS
51 99577.5187 – 55 99686.7802

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.587.427/0001-48
Razão Social: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA
Endereço: AV CARLOS MAXIMILIANO FAYET 369 APT 303 / HIPICA / PORTO ALEGRE / RS / 91787-860

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2025 a 26/03/2025

Certificação Número: 2025022513565487272970

Informação obtida em 13/03/2025 10:23:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **11/06/2025**

Nome: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA

CNPJ: 37.587.427/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 10 de março de 2025.

Certidão emitida em 13/03/2025 às 10:26:51, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 37.587.427/0001-48** e o código de autenticidade **625AF37204F1**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.587.427/0001-48

Certidão nº: 14839956/2025

Expedição: 13/03/2025, às 10:23:34

Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.587.427/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 37.587.427/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:44:26 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **60D9.B1CC.3781.48D3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

PROCESSO Nº: 074.00057/2024-21.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA.

CNPJ Nº: 37.587.427/0001-48.

OBJETO: Aquisição de 03 (três) ventiladores de torre para instalação e utilização nas recepções deste Legislativo.

PREÇOS UNITÁRIOS: R\$ 639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

PREÇO TOTAL: R\$ 1.919,70 (um mil novecentos e dezenove reais e setenta centavos).

CÓDIGOS DE DESPESA: 44905234 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, subação 2001, complemento 0001.

BASE LEGAL: Art. 75, inc. III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.
Município de Porto Alegre, 13 de março de 2025.

Andre Luiz Nickele Cordova,
Diretor-Geral.

Referência: Processo nº 074.00057/2024-21

SEI nº 0869660